



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7
AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	19
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS	20
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (ANEXO)	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ANEXO)	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE (ANEXO)	37

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N. 18.099, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74, da [Lei Orgânica](#) do Município e nos termos do parágrafo único do art. 4º, do Decreto 12.075 de 2013, RESOLVE: DESIGNAR ARIANA SCARDUELLI para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal da Casa Civil, no período de 13/11/2017 a 17/11/2017, tendo em vista o afastamento do titular por motivos particulares. Florianópolis, 10 de novembro de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO - PREFEITO MUNICIPAL; FILIPE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 02821/2017 - O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: **Art. 1º - Tornar Sem Efeito**

de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação n.º 02711/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2055, de 26/10/2017, de **Daniela Terumi Akishino Takahashi**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016, para exercício do Cargo de Médico - Pediatra, Classe Analista, Nível I, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter desistido da vaga. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 1º de novembro de 2017. Everson Mendes - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02825/2017 - O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: **Art. 1º - Tornar Sem Efeito** de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, a Portaria de Nomeação n.º 02715/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.055, de 26/10/2017, de **Milena Garcia da Silva**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 005/2014, para exercício do Cargo de Psicólogo, Classe Analista, Nível I, Referência A, 30 (Trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter desistido da vaga. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 1º de novembro de 2017. Everson Mendes - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02836/2017 - O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, **Elisa Cordeiro Apolinário**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2016, para exercício do Cargo de Médico - Pediatra, Classe Analista, Nível I, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 06 de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 2

novembro de 2017. Everson Mendes - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA N.º 02837/2017 - O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Aline Fátima Banhara**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 005/2014, para exercício do Cargo de Psicólogo, Classe Analista, Nível I, Referência A, 30 (Trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 06 de novembro de 2017. Everson Mendes - Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº. 2852/2017 - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23,II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº F.006086/2017, para "apurar irregularidades, em face do servidor, Cesar Augusto Costa Palma, matrícula 30865-0, por em tese, agir com conduta inadequada no exercício da função, cometendo infração prevista no art. 20, art.21,art.143 I,II,III,IV,V,VI,VII "a", XIII, XV; art. 145, I,VII, XII; art. 146, art.148; art.149; art.150, art. 152; estando sujeito a penalidade prevista no art.154, I, II, III; art.155; art.156; art.157,"b","c"; art.159, I, IV, VIII, XI, XII, art. 162, da Lei Complementar 063/03, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis. Conforme, OE nº 1016/SMS/GAB/ASSJUR/2017, CI nº.114/SMS/DAS/GAE/201, Ofício nº. 0985/2017/12PJ/CAP, Inquérito Civil nº. 06.2012.00002151-9, demais ações conexas e documentos anexos, encaminhados ao DEPAD". Art. 2º Designar a Comissão composta por Samuel Ramos da Silva, matrícula 08.675-4 que assumirá a Presidência, e como demais membros, Sandro Max de Souza, matrícula 06641-9 e Marynes Terezinha Reibnite, matrícula 10.672-0. Art. 3º A Comissão terá 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, com a possibilidade de prorrogação por, igual período. Florianópolis, 09 de novembro de

2017. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2853/2017 - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23,II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº F. 006087/2017, para "apurar irregularidades, em face do servidor, Felipe Barbieri Wohlgemuth, matrícula 23715-9, por em tese, agir com conduta inadequada no exercício da função, cometendo infração prevista no, art.143 I,II,III,IV,V,VI,VII "a", XIII, XV; art. 145, I,VII, XII; art. 146, art.148; art.149; art.150, art. 152; estando sujeito a penalidade prevista no art.154, I, II, III; art.155; art.156; art.157,"b","c"; art.159, I, IV, VIII, XI, XII, art. 162, da Lei Complementar 063/03, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis. Conforme, OE nº 1016/SMS/GAB/ASSJUR/2017, CI nº.114/SMS/DAS/GAE /201, Ofício nº. 0985/2017/12PJ/CAP, Inquérito Civil nº. 06.2012.00002151-9, demais ações conexas e documentos anexos, encaminhados ao DEPAD". Art. 2º Designar a Comissão composta por Samuel Ramos da Silva, matrícula 08.675-4 que assumirá a Presidência, e como demais membros, Sandro Max de Souza, matrícula 06641-9 e Marynes Terezinha Reibnite, matrícula 10.672-0. Art. 3º A Comissão terá 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, com a possibilidade de prorrogação por igual período. Florianópolis, 08 de novembro de 2017. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 02854/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, e com base no Decreto 11.374/2013, resolve RETIFICAR a Portaria de disposição nº 00979/2017, que colocou a servidora BEATRIZ GUEIROS NUNES, matrícula nº 26606-0, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à disposição da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. ONDE SE LÊ: com ônus para a origem, mediante ressarcimento de remuneração e encargos patronais pelo destino, pelo período de 21/02/2017 a 31/12/2017. LEIA-SE: com ônus para a origem, mediante ressarcimento de remuneração e encargos patronais pelo destino, pelo período de 01/01/2017 a 31/12/2017. EVERSON MENDES - Secretário Municipal da Administração.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 3

PORTARIA Nº. 2873/2017 - SOBRESTRAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23,II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº F 005426/2017, instaurado pela Portaria 2182/2017, a partir de 08 de novembro de 2017, por motivo de afastamento para tratamento de saúde da Presidente da Comissão Processante, pelo prazo de 30 dias. Florianópolis, 09 de novembro de 2017. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2874/2017 - SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23,II, "c", p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º Substituir, no Processo Administrativo Disciplinar nº F 006023/2017, Fabiana Menezes da Silva, matrícula 18054-8, pela servidora Mariangela Carioni Silva, matrícula nº 14494-0, devido ao fato da mesma encontrar-se em Licença para Tratamento de Saúde. Florianópolis, 09 de novembro de 2017. EVERSON MENDES - Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 343/SMA/DSL/2017 - Objeto: contratação de empresa especializada para confecção, montagem e fornecimento de açúcar branco refinado pacote de 05 quilos e água mineral. Dia 24 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 206/SMA/DSL/2017 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia torna público aos interessados que a empresa **RDG Construções Eireli EPP** foi declarada vencedora da licitação em epígrafe, com o valor de **R\$ 658.884,08 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos)**. A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso conforme preceitua o art. 109, I "b" da Lei nº 8.666/93. Florianópolis/SC, 09 de novembro de 2017. A Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DO POLO UAB FLORIANÓPOLIS - Pelo presente Edital, ficam convocados **alunos e tutores presenciais** vinculados ao Polo UAB Florianópolis, para a Eleição dos Representantes, por segmento, para o Conselho do Polo, nos termos da Lei Municipal nº 8.933/2012 e da Portaria nº 147/2012 da Secretaria Municipal de Educação. A instalação das Assembleias dar-se-á, em primeira convocação na hora designada, com a presença de metade dos associados com direito a voto ou, 30 (trinta) minutos após a hora designada, com qualquer número de presentes, devendo suas deliberações serem tomadas por maioria simples. As Assembleias, por segmento, realizar-se-ão no dia **21 de novembro, terça-feira**, no Polo UAB Florianópolis, à Rua Ferreira Lima nº 82, Centro, Florianópolis, SC, nos seguintes horários:

Segmento	Horário
Alunos	18h30min
Tutores Presenciais	19h30min

Florianópolis, 09 de novembro de 2017. FABIANA GONÇALVES - Presidente do Conselho do Polo UAB Florianópolis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/SME/2017 – Objeto do pregão: contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos. Objeto da ata: PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO DE TINTA AZUL: MEDINDO APROX. 12 CM DE COMPRIMENTO PONTA DE FELTRO, COM ESCRITA DE APROX. 2,0 MM DE ESPESSURA. MARCA: PILOT. / PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO DE TINTA VERMELHA: MEDINDO APROX. 12 CM DE COMPRIMENTO PONTA DE FELTRO, COM ESCRITA DE APROX. 2,0 MM DE ESPESSURA. MARCA: PILOT. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 177/SMA/DSL/2017; Contratada: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. Valor: O valor global da presente ATA é de R\$39.650,00 (Trinta e nove mil seiscentos e cinquenta centavos); Vigência: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata. Assinaturas: Mauricio Fernandes Pereira, Secretário Municipal de Educação, e pela empresa o Sr. Edú Mansur Godinho



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS do Município de Florianópolis/SC, com base no § 1º e § 2º, do Art. 5º, da Lei Nº 8210, de 24 de março de 2010, convoca os representantes das entidades comunitárias e associações de moradores que compõem a sociedade civil organizada, todas legalmente constituídas e registradas, a participarem da Plenária Pública de eleição dos membros representantes da sociedade civil (titular e suplente) para a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - Gestão 2018/2019. Conforme a Lei Nº 8210/2010, o CMHIS será composto por nove representantes do poder público municipal e nove representantes da sociedade civil organizada. Para formalização da candidatura dos representantes da sociedade civil será necessária a comprovação da existência de pessoa jurídica da entidade que irá representar, mediante apresentação do estatuto da entidade, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, CNPJ, ata que elegeu a última diretoria, autorização expressa ao representante da entidade e comprovante de utilidade pública municipal, caso possua, em até três dias úteis antes do pleito do seu segmento. A divisão das regiões observou o disposto nas Leis Municipais Nº 4805/95 e 4806/95. Segundo o dispositivo da alínea "b" do Art. 4º da Lei Nº 8210/2010 que estabelece as representações da sociedade civil organizada, as Plenárias Públicas serão realizadas nos seguintes dias, locais e horários, em primeira convocação:

REPRESENTAÇÃO	DIA	HORA	LOCAL
Região Continental	11/12/2017	19h00min	Consórcio Fênix - Rua Prof. Egídio Ferreira, 1750 – Capoeiras.
Iniciativa Privada relacionada à produção habitacional, comercialização imobiliária, ou de seus sindicatos patronais.	12/12/2017	14h00min	Secretaria Municipal de Infraestrutura – Rua Tenente Silveira, nº 60 – 4º andar – Centro.
Profissionais liberais ligados à construção civil, aos institutos, sindicatos, às associações de arquitetos e os engenheiros.	12/12/2017	15h30min	Secretaria Municipal de Infraestrutura – Rua Tenente Silveira, nº 60 – 4º andar – Centro.

ONGs ligadas ao desenvolvimento urbano ou moradia popular.	12/12/2017	17h00min	Secretaria Municipal de Infraestrutura – Rua Tenente Silveira, nº 60 – 4º andar – Centro.
Região Leste da Ilha	12/12/2017	19h00min	Sociedade Amigos da Lagoa (SAL) - Rua Henrique Vera do Nascimento, 350 - Lagoa da Conceição
Região Norte da Ilha	13/12/2017	19h00min	Escola Jovem Jacó Anderle – Rua Francisco Fausto Martins – Vargem Grande – ao lado do TICAN
Região Sul da Ilha	14/12/2017	19h00min	C. C. Fazenda Rio Tavares - Rodovia SC 405, Km 3, Nº 480, ao lado do TIRIO (Terminal do Rio Tavares) Fazenda do Rio Tavares.
Região Centro e Oeste da Ilha	15/12/2017	19h00min	Secretaria Municipal de Infraestrutura – Rua Tenente Silveira, nº 60 – 4º andar – Centro.

Caso não haja quórum na primeira convocação, a segunda chamada acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário no qual se deu a primeira chamada, que acontecerá com qualquer número de representantes das entidades presentes. OBS: É parte integrante deste Edital o Regimento Interno das Plenárias Públicas para eleição dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social. Florianópolis, 09 de novembro de 2017. Roberto Carlos Garcia - Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

REGIMENTO INTERNO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – GESTÃO 2018/2019/CMHIS. CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 1º. As Plenárias Públicas realizar-se-ão com a finalidade de definir os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, seguindo disposição do artigo 4º da Lei Nº 8210/2010. Art. 2º. As Plenárias acontecerão num total de oito sessões, em datas, horários e locais previamente agendados, respeitando representação aprovada na Lei Nº 8210/2010. Parágrafo Primeiro - A convocação para as plenárias será publicada no Diário Oficial com



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 5

trinta dias de antecedência do seu acontecimento e divulgada nos meios de comunicação local, juntamente com o seu Regimento Interno. Parágrafo Segundo - Todos terão acesso livre às Plenárias Públicas, bem como, os meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local. Art. 3º. As Plenárias terão uma primeira chamada, de acordo com o estabelecido no Edital de Convocação, e será permitida uma segunda chamada decorridos trinta minutos da primeira e conduzidas pelo Coordenador dos trabalhos, ampliando assim as possibilidades de participação da sociedade civil organizada. Decorridos no máximo trinta minutos do horário inicial, deverá ser iniciada com qualquer número de presentes. Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà: I – A Entidade que representa; II - Nome legível, endereço eletrônico (email) e telefone; III – Assinatura. Parágrafo único. A lista de presença ficará à disposição durante toda a sessão em local acessível. CAPÍTULO II - DA CONDUÇÃO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS - Art. 5º. As Plenárias Públicas serão conduzidas pelo Coordenador, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio do Moderador, servidores da SMHSA, membros do CMHIS e Secretaria da Plenária. Art. 6º. O Coordenador da sessão será o Presidente do CMHIS, ou alguém designado por ele, nas formas do artigo 8º da Lei Nº 8210/2010. Art. 7º. São prerrogativas do Coordenador da Sessão: I – Designar um ou mais secretários para assisti-lo; II – Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Plenária, ordenando o curso das manifestações; III – Propor, caso necessário, aos integrantes da plenária a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante. Art. 8º. Em cada plenária estará presente um Moderador com as seguintes atribuições: I – Dirigir a discussão; II - Auxiliar o Coordenador na condução e organização dos trabalhos; III - Inscrever os participantes para as intervenções, de acordo com a ordem das solicitações; IV - Controlar o tempo das intervenções orais. Art 9º. São atribuições da Secretaria da Plenária: I - Registrar o conteúdo das intervenções; II - Sistematizar as informações; III - Elaborar a ata da Sessão; IV - Guardar a documentação produzida na Plenária Pública que deverá, ao final da mesma, ser entregue ao Coordenador para entrega posterior ao CMHIS. CAPITULO III - DOS PARTICIPANTES - Art. 10º. Será considerado participante da Plenária Pública qualquer cidadão residente na cidade de Florianópolis, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de

discussão mencionado no Edital de Convocação. Art. 11º. São direitos dos participantes manifestarem livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Plenária, respeitando as disposições previstas neste Regimento. Art. 12º. São deveres dos participantes: I – Respeitar o Regimento Interno da plenária pública; II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da plenária e seus organizadores. Art. 13º. É condição para a participação nos debates: I - A prévia inscrição; II - Estar diretamente ligado aos temas a serem debatidos nas plenárias, demonstrando interesse social da entidade que representa, ou da qual faz parte. Parágrafo único: A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores. CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA PÚBLICA - Art. 14º. A Plenária Pública terá a seguinte ordem: I – Entrega das credenciais às entidades e aos seus respectivos representantes; II - Abertura da Plenária e apresentação dos presentes; III - Leitura e aprovação da Pauta da Plenária; IV - Esclarecimento do objetivo da Plenária, com base no Art. 5º da Lei Nº 8210/2010; V - Leitura do Art. 4º e Art. 6º da Lei nº 8210/2010 que cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; VI - Relação dos candidatos habilitados a comporem o CMHIS; VII - Processo de eleição dos representantes: titular e suplente; VIII - Leitura e assinatura da Ata de Certificação do evento. Parágrafo único: A documentação para credenciamento das entidades e seus respectivos representantes, indicada no Edital de Convocação, deverá ser protocolada na Secretaria Executiva do CMHIS – Rua Tenente Silveira, nº 60 – 4º andar – Centro – Florianópolis, no mínimo três (03) dias úteis antes do pleito. Art. 15º. Os participantes disporão de 02 (dois) minutos para manifestação, podendo ser acrescido de mais 01 (um) minuto para conclusão, observada a ordem de inscrição, sendo o questionamento respondido pelo Coordenador da sessão. Parágrafo único. Os debates serão mediados pelo Mediador sob a supervisão e intervenção do Coordenador. Art. 16º. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro das plenárias públicas. CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES - Art. 17º. Após o detalhamento do Art. 4º da Lei Nº 8210/2010 que estabelece a formação do CMHIS, os participantes, devidamente credenciados em suas respectivas representações, apresentarão seus nomes e intenções ou objetivos para apreciação e processo de votação. Cada candidato terá 02 (dois) minutos para sua apresentação. Parágrafo único – Conforme Art. 6º, Parágrafo Único, da Lei Nº 8210/2010, para formalização da candidatura será



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 6

necessária a comprovação de composição de pessoa jurídica, da entidade que irá representar, mediante apresentação do estatuto da entidade devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, a Ata que elegeu a última diretoria, CNPJ, ofício de indicação do representante da sua entidade, comprovante de utilidade pública municipal, se possuir. Art. 18º. Poderão votar e ser votadas as organizações que estejam formalmente credenciadas na representação da sociedade civil organizada para composição do CMHIS, conforme artigo 4º da Lei Nº 8210/2010. Art. 19º. Cada entidade terá direito a apenas um voto na Plenária por meio do seu representante legal. Art. 20º. O processo eleitoral se dará por aclamação ou votação direta, apenas pelo representante legalmente designado pela entidade da sociedade civil organizada, sendo necessária a manifestação da maioria. Art. 21º. Concluídas as exposições e as intervenções, a Secretaria da Plenária lavrará a Ata de Certificação da realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Coordenador e Secretaria da sessão referendada pela lista de frequência e se dará por encerrada a Plenária Pública. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 22º. As questões não previstas por este regimento serão dirimidas em Plenária. Florianópolis, 09 de novembro de 2017. Roberto Carlos Garcia - Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/FMAS/2014– PMF X SR. IVAN SANTOS DA COSTA E A SRA. CATARINA MARIA DA COSTA. A Cláusula Segunda do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas e tão somente o prazo, que fica prorrogado com início em 01 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 51, I, da Lei 8.245/91, Parecer nº 82/2017/ASSJUD/SUBSIJUD/PGM. As despesas decorrentes do Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do Fundo de Assistência Social, Funcional/ Programática/ Atividade/ 2.247, Elemento/Item 3.3.90.36.00 – Fonte: 80 e 50. **Assinaturas: Sra. Katherine Schreiner pela Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social, e pela empresa a Sr. Ivan Santos da Costa.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1120/FMAS/2016– PMF X FERNANDO COELHO TORRES. A Cláusula Segunda do contrato original

de Locação continua subsistindo em todos os seus termos e condições, prorrogando-se apenas o prazo de vigência que continua por tempo determinado, passando a fluir de 12 de Novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, Tudo com fundamento no art. 51, da Lei 8.245/91 e Parecer N.81/2017/ASSJUD/SUBSIJUD/PGM. **Assinaturas: Sra. Katherine Schreiner pela Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social, e pela empresa a Sr. Fernando Coelho Torres**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/SMA/DSL/2017 - Contratado: Empreiteira Arruda Ltda. CNPJ: 04.261.977/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de retirada de entulhos e limpeza das faixas de areia no Município de Florianópolis. Do valor do contrato: R\$ 625.710,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e dez reais) - Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil. Vigência do Contrato: 180 dias. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/SMA/DSL/2017 - Contratado: Construções Kassemiro. CNPJ: 24.827.336/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estabilização dos Decks com troca de componentes nas praias do Município de Florianópolis. Do valor do contrato: R\$ 44.507,70 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos) - Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil. Vigência do Contrato: 180 dias. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/SMA/DSL/2017 - Contratado: VMW Materiais de Construção e Demolição Ltda EPP. CNPJ: 05.125.749/0001-89. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estabilização dos postos salva vidas nas praias do Município de Florianópolis. Do valor do contrato: R\$ 66.170,00 (sessenta e seis mil, cento e setenta reais) - Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil. Vigência do Contrato: 180 dias. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/SMA/DSL/2017 - Contratado: Sadenco Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ: 00.166.929/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 7

recomposição do sistema de iluminação pública nas orlas de Canasvieiras, Brava e Ingleses no Município de Florianópolis. Do valor do contrato: R\$ 161.063,46 (cento e sessenta e um mil e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) – Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil. Vigência do Contrato: 180 dias. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

COMUNICADO - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: Comunicam a todos os interessados que foi publicada a lista com o resultado do sorteio referente ao Edital de Credenciamento nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017 para o credenciamento de Comércio ambulante em equipamento removível, a serem licenciados em área pública no centro de Florianópolis e Edital de Credenciamento nº 002/PMF/SMSP/SUSP/2017 para o credenciamento de Comércio ambulante em equipamento removível, a serem licenciados em área pública nos bairros do município de Florianópolis, Ilha e Continente. A lista dos sorteados poderá ser consultada na internet, no endereço: <http://www.pmf.sc.gov.br>. Florianópolis 09 de novembro de 2017. **(Consultar anexo ao final desta edição)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SMTTDE/2017 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017 - O Secretário Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município, institui rotina, critérios e data específica para envio de documentos e informações necessárias à Superintendência de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para apreciação de atos de concessão de auxílio de infraestrutura para realização de eventos de carnaval em 2018. JULIANO RICHTER PIRES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **(CONSULTAR ANEXO AO FINAL DESTA EDIÇÃO)**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS Nº 002/FCFFC/2017 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude através da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital. **Objeto:** Selecionar entidades para realização PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FLORIANÓPOLIS DO CARNAVAL 2018 NA PASSARELA DO SAMBA NEGÓ QUIRIDO. **Envio dos projetos:** até às 19:00 horas do dia 27 de Novembro de 2017. **Local:** através do e-mail editaisfcffc@gmail.com. O edital na íntegra, com todas as instruções pertinentes ao certame poderá ser consultado e retirado nos sites da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, nos endereços: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/cultura/> e <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/franklincascaes/>. Marcio Luiz Alves – Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Roseli Maria da Silva Pereira – Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. **(Consultar anexo ao final desta edição)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 207/SMA/DSL/2017 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços torna público aos interessados que a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA foi declarada vencedora da licitação em epígrafe, com o valor estimado anual de R\$ 655.380,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais). A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso conforme preceitua o art. 109, I “b” da Lei nº 8.666/93. Florianópolis/SC, 10 de novembro de 2017. A Comissão.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 273/SMA/DSL/2017 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados que foram declaradas HABILITADAS as seguintes empresas: Berkana Prestação de Serviços e Comércio Ltda – EPP, De Faria Construções Ltda,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 8

Fortaleza Engclin Ltda – EPP, Nikol – Nakazima Incorporadora e Construtora Ltda, Mundial Serviços Ltda EPP, RDG Construções EIRELI – EPP, Vinícius Goedret – ME. Da mesma forma, foram INABILITADAS as seguintes empresas: Construtora LG Ltda por não atender ao subitem 13.2, e W&L Engenharia Eireli EPP por não atender aos subitens 11.4 c/c 11.6. A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso administrativo. Florianópolis, 10 de novembro de 2017. A Comissão.

CONTRATO Nº 540/FMS/2017– Objeto: A presente seleção tem por objetivo a possível contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas para realização de Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em cumprimento de decisões judiciais e afins, conforme descrição na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, disponível por meio do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM), de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), para um período de 12(doze) meses. **Modalidade da Licitação:** Chamada Pública nº 005/2017/SMS/PMF; **Contratada:** ATHOS ATENDIMENTO HOLÍSTICO EM SAÚDE EIRELI - ME. **Valor:** O valor mensal do teto financeiro será de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital; **Vigência:** O prazo do contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 05 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por meio de Termos Aditivos. Assinaturas: Carlos Alberto Justo da Silva, ordenador do Fundo Municipal de Saúde e pela empresa a Sra. Emanuelle Landi

contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes. DOS CARGOS E DAS VAGAS 1.1.O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 1.2. Os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado, as respectivas vagas, cargas horárias, e o salário estão indicados, no anexo I. 1.3. A escolaridade e demais requisitos exigidos para os cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado estão indicados no anexo II. 1.4. As atribuições de cada cargo estão definidas no anexo III. 1.5. A presente convocação destina-se à contratação de mão-de-obra temporária, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser renovada por mais 44 (quarenta e quatro) dias. Esta contratação será feita gradativamente, conforme as necessidades do serviço, sendo realizada sob o regime de trabalho celetista. 1.6. Após o preenchimento das vagas indicadas, os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo. 1.7. A habilitação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da COMCAP, respeitada a ordem de classificação. 2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1.O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESSES, obedecidas às normas do presente Edital. 3.DAS INSCRIÇÕES 3.1.O processo de inscrição a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através da Internet. 3.2. O Processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme descrito nos itens 3.2.1. e 3.2.2. a seguir: 3.2.1. A primeira etapa do processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2017 consiste em acessar o site www.comcap2017.ieses.org apontando para “INSCRIÇÕES ONLINE” e, a partir do link específico, preencher a Ficha de Inscrição e indicar a forma de pagamento que pretende adotar, no período de 10 (dez) horas de segunda-feira, 06 de novembro de 2017, até as 16 (dezesesseis) horas de quarta-feira, 17 de novembro de 2017. 3.1.2. A segunda etapa do processo de inscrição pela internet do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2017 consiste em efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma escolhida, até o último dia de inscrições, sexta-feira, 17 de novembro de 2017. 3.2.3. O candidato que optar em realizar a inscrição ao presente certame fica ciente e aceita tacitamente que: a. O

AUTARQUIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017 - Carlos Alberto Martins, Diretor Presidente da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, com sede à Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis-SC, TORNA PÚBLICO que realizará Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de mão-de-obra temporária, Operação Verão 2017/2018, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para provimento de empregos públicos que integram o quadro de vagas, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 9

IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; b. A taxa de inscrição dos candidatos inscritos via Internet deverá ser paga por meio de Boleto Bancário; c. As inscrições efetuadas através da Internet somente serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do Valor de Inscrição; d. O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento; e e. Os candidatos inscritos via Internet não deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição. 3.2.4. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento da inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 8.081/2009 (doadores de sangue). 3.3. Os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 8.081/2009 (isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue) deverão efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimir o respectivo Boleto, não efetuar seu pagamento e protocolar a documentação que segue para a obtenção da isenção da taxa de inscrição, na Secretaria Geral da COMCAP, no endereço Rua Quatorze de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis, SC, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, até o dia 08 de novembro de 2017. a. Cópia do Boleto impresso; b. Requerimento preenchido conforme modelo indicado no anexo IV. c. Comprovante de sua situação como doador e, pelo menos, de 3 (três) doações efetuadas a partir de 10 de novembro de 2015, nos termos da Lei citada, 3.3.1. Até as 18 (dezoito) horas de segunda-feira, 13 de novembro de 2017, será disponibilizado no site do Processo Seletivo ato deferindo ou indeferindo os pedidos de isenção nos termos do item 3.3. 3.3.2. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos deverão efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, até a data limite estabelecida no item 3.2.2 deste Edital. 3.4. São condições mínimas de inscrição: a. Ser brasileiro nato ou naturalizado; b. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e d. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital. 3.5. No preenchimento da Ficha de Inscrição são campos obrigatórios: a. Nome do candidato; b. Data de

nascimento; c. Código do cargo; d. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) válido e em nome do candidato; e e. Endereço completo ou endereço eletrônico; 3.6. O Processo de Inscrição somente se complete e se efetiva: a. Com o atendimento às condições estabelecidas no item 3.4; b. Com o correto preenchimento dos campos obrigatórios estabelecidos no item 3.5; c. Com o pagamento correto do valor de inscrição ou com o deferimento ao pedido de isenção apresentado no item 3.3; e d. Com a concordância do candidato no requerimento de inscrição, efetuada por marcação específica no processo de inscrição. 3.7. O valor de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é de R\$ 60,00 (sessenta reais). 3.7.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em moeda corrente nacional (dinheiro). 3.7.2. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído. 3.8. Cada candidato poderá efetuar apenas 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. 3.8.1. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.8, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente. 3.9. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender os itens 3.4 e/ou 3.5 e/ou 3.6. 3.10. Ao preencher sua Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital. 3.11. Ao completar e efetivar sua inscrição, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que conhece e aceita as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento. 3.12. São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via Internet e não efetivado o pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 3.2.2. 3.13. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido. 3.14. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá protocolar na Secretaria Geral da COMCAP, no endereço Rua Quatorze de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis, SC, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, até sexta-feira, 17 de novembro de 2017, os seguintes documentos: a. Requerimento preenchido conforme modelo no anexo V; b. Cópia do Boleto impresso; c. Fotocópia de seu comprovante de pagamento ou isenção; e d. Observando os estritos termos do Decreto 3.298/1999, os candidatos pessoas com deficiência que necessitarem de tratamento diferenciado no



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 10

dia da prova, ao requerê-lo, deverão indicar as condições diferenciais das de que necessitem para a realização das mesmas. 3.14.1. Aos candidatos deficientes visuais que requererem, nos termos do subitem 3.14, provas em Braille serão oferecidas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas em Braille pelo próprio candidato. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. 3.14.2. Aos candidatos deficientes visuais que requererem, nos termos do item 3.14, provas "ampliadas" serão entregues cartão de respostas e provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente à fonte 20, cabendo aos candidatos sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão. 3.14.3. Não haverá realização de provas fora do local e horário marcados para todos os candidatos, todavia, o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Processo Seletivo em seu item 3.14. 3.14.4. A decisão dos requerimentos previstos no item 3.14 caberá ao IESES, dentro da razoabilidade e disponibilidade. 3.14.5. O requerimento a que se refere o item 3.14 não se identifica com o requerimento previsto no item 8.1. (vagas reservadas a PcD), nem com ele guarda qualquer relação. 3.15. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, se a inscrição já estiver homologada. 3.16. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros, parentes até 2º grau ou assistentes da Comissão do Processo Seletivo, tanto da COMCAP, como do IESES. 3.17. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. 3.18. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada. 4. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, LOCAL E DE PROVAS E DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES. 4.1. O deferimento e o indeferimento de inscrição serão efetivados por ato do IESES, disponibilizado na página do Processo Seletivo, endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 18 (dezoito) horas de segunda-feira, 27 de novembro de 2017. 4.1.1. No ato de indeferimento das inscrições, somente serão informados a causa do indeferimento e o CPF do candidato e, na falta deste, do número do documento de identidade e/ou da ficha de

inscrição, não sendo informado o nome do mesmo. 4.2. O local e horário de provas se fará por documento onde estarão indicados o horário, a sala e o estabelecimento em que o candidato fará a prova objetiva, disponibilizado até as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 30 de novembro de 2017 e enviado ao email do candidato. 4.3. Os candidatos que não tiverem recebido o Documento de Confirmação de Inscrição até as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 30 de novembro de 2017, deverão retirá-lo no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, informando seu CPF e data de nascimento. 4.4.

O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber. 4.4.1. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, indicando o campo a ser corrigido, através do e-mail correcao@ieses.org, obrigatoriamente, indicando seu nome, seu número de inscrição e cargo a que concorre. 4.4.2. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (4.4.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.13 deste Edital. 5. DA PROVA OBJETIVA 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será efetuado mediante aplicação de provas objetivas e práticas nas quais serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias relacionadas aos cargos objeto deste Processo Seletivo Simplificado. 5.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. 5.3. Todos os programas objetos das provas e respectivos quantitativos de questões constam do anexo VIII ao presente Edital. 5.4. O candidato que requerer condição especial de prova nos termos do item 3.14 participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e à aplicação das provas. 5.5. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar Cédula de Identidade ou carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação (CRA, CREA, CRC, OAB, etc.), RNE, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação com foto, passaporte brasileiro ou certificado de reservista com foto. 5.5.1 O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 5.5.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, carteira estudantil, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação ou certificado de reservista



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 11

sem fotografia etc.) diferentes dos estabelecidos no item 5.5. 5.5.3. Não serão aceitas cópias de documentos ou papéis em substituição aos exigidos nos itens 5.5, quer eles estejam autenticados ou não. 5.6. Os portões dos locais de prova, no dia da prova, serão fechados às 9 (nove) horas. 5.6.1. Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões. 5.7. A prova objetiva será realizada no domingo, 03 de dezembro de 2017, no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição, e terá duração de 3 (três) horas. 5.8. O início das provas será autorizado quando todos os candidatos estiverem alocados nas respectivas salas de prova. 5.9. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese. 5.10. Durante a realização das provas é vedada qualquer tipo de consulta, ou seja, a livros, revistas, folhetos, anotações etc. 5.11. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas etc.) ou armas de qualquer tipo. Caso o candidato esteja portando algum destes itens, este deverá ser entregue aos fiscais de sala antes do início das provas e somente serão devolvidos ao candidato quando de sua saída da sala de provas. 5.12. O descumprimento dos itens 5.10 ou 5.11 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude. 5.13. Os candidatos somente poderão se retirar do local de provas após 2 (duas) horas do início das mesmas. 5.13.1. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente. 5.13.2. O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala: a. O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto; e b. O caderno de provas. 5.13.3. O candidato poderá reter para si, apenas, a cópia do cartão de respostas. 5.14. O IESES, visando preservar a veracidade e autenticidade do Processo Seletivo Simplificado, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, à autenticação digital dos cartões ou de outros documentos pertinentes. 5.15. A COMCAP e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Processo Seletivo Simplificado. 5.16. A Prova Objetiva é composta de 2 (duas)

provas: Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos. 5.17. As provas objetivas terão questões com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, sendo o número de questões da prova e de cada matéria especificado junto aos programas, no anexo VIII deste Edital. 5.18. Para a realização das provas objetivas, respondidas em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de cor preta ou azul. 5.19. O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução desta tarefa, por qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) às provas. 5.20. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas decimais, tendo todas as questões de cada prova igual valor. 5.21. Na hipótese de anulação de questão (ões) da prova objetiva a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato. 5.22. Nas provas objetivas, será atribuída nota 0 (zero): a. À(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is); b. À(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada; c. À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; d. À(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão; e e. À(s) questão(ões) incorreta(s). 5.23. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que não tiver recebido nota 0 (zero) tanto na prova de Conhecimentos Gerais, quanto na Prova de Conhecimentos Específicos. 6. DA PROVA PRÁTICA 6.1. Serão convocados para as provas práticas, para o cargo de motorista, os candidatos pré-classificados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico até a posição 40 (quarenta). 6.2. Havendo empate na última posição da pré-classificação, para aplicação do item 6.1, serão convocados todos os candidatos com a mesma média. 6.3. Os candidatos pré-classificados para a prova prática serão convocados por portaria disponibilizada no site do Processo Seletivo até as 18 horas do dia 13 de dezembro de 2017, sendo naquele informada o local e horário da prova que será realizada no dia 16 de dezembro de 2017. 6.4. Do edital de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 12

seu número de inscrição, o local de realização de sua prova e, também, a menor média dentre os candidatos pré-classificados, não sendo, portanto divulgadas nesta ocasião, as notas da prova objetiva dos candidatos individualmente. 6.5. Tendo os cargos pré-requisito de Carteira Nacional de Habilitação, habilitação mínima nas categorias "D" e "C" respectivamente, os candidatos convocados para a prova prática, obrigatoriamente, deverão comparecer para a realização da referida prova portando Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria exigida para seu cargo. 6.5.1. O candidato que comparecer sem a carteira de habilitação no mínimo na categoria exigida será impedido de realizar a prova prática de direção, sendo considerado NÃO APTO na prova prática. 6.6. As provas práticas valerão 10,00 pontos e visam aferir experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato nos pontos previstos no anexo VIII. 6.6.1. Demais informações a respeito da prática constarão de edital específico de convocação para as mesmas. 6.6.2. As provas práticas serão avaliadas através do conceito "APTO" e "NÃO APTO". 6.6.3. Será considerado APTO o candidato que atingir nota igual ou superior a 5,00 pontos na prova prática. 6.6.4. Serão considerados aprovados na prova prática os candidatos que obtiverem o conceito "APTO". 6.7. Para a entrada nos locais de prova prática, os candidatos deverão apresentar a respectiva Carteira Nacional de Habilitação, válida. 6.7.1. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 6.7.2. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes do estabelecido no item 6.7. 6.7.3. Não serão aceitas cópias de documentos ou papéis em substituição aos exigidos nos itens 6.7, quer eles estejam autenticados ou não. 7. DO TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA 7.1 Serão convocados para o teste de avaliação física, para o cargo de gari, os candidatos pré-classificados nas provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico até a posição 210 (duzentos e dez). 7.2. Havendo empate na última posição da pré-classificação, para aplicação do item 7.1, serão convocados todos os candidatos com a mesma média. 7.3. Os candidatos pré-classificados para a prova prática serão convocados por portaria disponibilizada no site do Processo Seletivo até as 18 horas do dia 13 de dezembro de 2017, sendo naquele informada o local e horário da prova que será realizada nos dias 16 de dezembro de 2017 e 17 de dezembro de 2017. 7.4. Do edital de convocação constará apenas a nominata dos candidatos, em ordem alfabética, seu número de

inscrição, o local de realização de sua prova e, também, a menor média dentre os candidatos pré-classificados, não sendo, portanto divulgadas nesta ocasião, as notas da prova objetiva dos candidatos individualmente. 7.5. Para participar do teste de capacitação física o candidato convocado deverá apresentar-se no local e horário determinado, portando documento de Identidade e laudo médico com data igual ou posterior a da publicação deste Edital atestando que goza de boa saúde e que apresenta condições físicas para realização dos testes físicos previstos neste Edital e; devidamente trajados com bermuda ou calção, camiseta, tênis e meias. 7.6. Não poderão submeter-se ao teste de capacitação física, sendo desclassificados do Concurso Público, os candidatos que não comparecerem no local e horário determinados, chegarem com atraso, não apresentarem a documentação exigida ou não estiverem devidamente trajados com Bermuda ou calção, camiseta, tênis e meias. 7.7. Recomenda-se aos candidatos façam umar efeição leve antes de dirigir-se ao local da prova, evitando fazê-la em jejum. 7.8. A chamada para o teste será feita na ordem da respectiva convocação, para cada cargo a que concorrem. 7.9. O teste de avaliação física terá somente caráter eliminatório e resultará na avaliação dos candidatos em APTO ou NÃO APTO, sendo que o desempenho do candidato considerado APTO não determinará qualquer alteração na classificação obtida nas provas objetivas. 7.10. O teste de avaliação física é composto pelos seguintes provas: Exercícios abdominais. O candidato, deitado em decúbito dorsal, pernas flexionadas, joelhos formando um ângulo de 90º, planta dos pés no solo, pés fixados pelo avaliador e mãos na nuca, realizará a flexão da coluna até encostar os cotovelos nos joelhos, voltando à posição inicial até que as omoplatas toquem o solo. Mede-se o número de repetições corretas realizadas em 1(um) minuto. Teste da Sinuosa. Oconcorrente deve percorrer um trajeto sinuoso demarcado por três cones, distantes 1,50 metros entre si, estando o primeiro a 3 metros da linha de partida. O candidato deverá sair de trás da linha de partida e fazer o trajeto correndo, nos sentidos de ida e volta, ultrapassando os obstáculos sinuosamente, cruzando a linha de chegada ainda correndo. Mede-se o tempo gasto para realizar o percurso. Apoio sobre o Solo. O candidato deve apoiar-se em 4(quatro) pontos (as duas mãos e os dois pés), com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos. Mede-se o número de repetições corretas realizadas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 13

durante o tempo de 1 (um) minuto. Para as mulheres a prova 3 sofrerá adaptação na posição inicial: elas se apoiarão nos joelhos em vez de se apoiarem nos pés. Corrida/Caminhada. O candidato deve correr ou andar em uma pista de atletismo, durante 12 minutos, percorrendo a maior distância possível e procurando manter a velocidade constante. 7.11. A ordem de realização das provas será determinada pela equipe de avaliadores, podendo ser diferente entre os grupos de candidatos, não tendo consequência na respectiva avaliação. 7.12. Terão avaliação de APTO no Teste de Avaliação Física, os candidatos que obtiverem o desempenho mínimo descrito na tabela abaixo em todas as provas:

PROVAS	DESEMPENHO MÍNIMO EXIGIDO	
	MASCULINO	FEMININO
Flexão abdominal em 1 minuto	23 vezes	20 vezes
Corrida Sinuosa	14 segundos	14 segundos
Apoio de frente sobre o solo	18 vezes	15 vezes
Corrida em 12 minutos	2.100 metros	1.800 metros

7.13. Restarão desclassificados e, portanto, excluídos do certame, os candidatos que tiverem avaliação NÃO APTO, ou sejam não alcançarem o desempenho mínimo em qualquer das provas. 7.13.1. Em não alcançando o desempenho mínimo em qualquer das provas, o candidato não participará das provas subsequentes. 7.14. O candidato deverá assinar a folha de avaliação da prova de Capacitação Física, antes do início da mesma, atestando esta assinatura unicamente a sua participação. 8. DA CLASSIFICAÇÃO 8.1. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e na Prova Objetiva de Conhecimento Específico e na Prova Prática (motoristas) e no Teste de Avaliação Física (garis) serão classificados por cargo, em ordem decrescente da média aritmética ponderada das notas obtidas nestas provas, expressa a média com 2 (duas) casas decimais. Média Ponderada = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais x 0,4 + Nota da Prova Objetiva de Conhecimento Específico x 0,6 8.2. Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data do término das inscrições, sexta-feira, 17 de novembro de 2017). 8.3. Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o

desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha: a. Maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos; e/ou b. Maioridade. 8.4. Serão considerados aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados até 3 (três) vezes o número das vagas previstas no Anexo I. 8.5. O candidato que não obtiver a classificação até a posição limite referida no item 7.4 será considerado reprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, sendo consignada tal reprovação como "Reprovado por corte". 9. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PESSOA NEGRA OU PARDA 9.1. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência declarada, na proporção de 10% (dez por cento) das contratações previstas para cada cargo, conforme indicado no anexo I. 9.1.1. São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. 9.2. O candidato que desejar concorrer a vaga reservada à Pessoa com Deficiência – PcD deverá protocolar na Secretaria Geral da COMCAP, com endereço na Rua Quatorze de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis, SC, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, até sexta-feira, 17 de novembro de 2017, os seguintes documentos: a. Requerimento de enquadramento para concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência – PcD, indicando seu número de inscrição, conforme modelo no anexo VI; b. Cópia do Boleto bancário impresso e; c. Laudo Médico, original, expedido no prazo máximo depois de 01 de agosto de 2017, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico e seu registro no CRM. 9.2.1. Os candidatos que se declararem deficientes, caso aprovados no processo seletivo, serão convocados para submeter-se à Perícia Médica da empresa, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas. 9.2.2. A inobservância do disposto nos itens 8.1 e 8.2 determinará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos deficientes. 9.2.3. Os candidatos com deferimento a participar de vagas reservadas a PcD serão classificados pela classificação geral e por classificação específica



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 14

desta condição na disciplina/área. 9.2.4. Os candidatos PcD, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 5ª (quinta), 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta) vaga que ocorrer e assim por diante, de modo a se respeitar o percentual definido no item 9.1. 9.2.5. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos deficientes, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos. 9.2.6. O requerimento a que se refere o item 9.2.a não se constitui no requerimento previsto no item 3.14, nem com ele guarda qualquer relação. 9.3. Serão reservadas às pessoas negras, na proporção de 20% (vinte por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo. 9.3.1. Consideram-se pessoas negras aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014. 9.4. O candidato que desejar concorrer a vaga reservada à Pessoa Negra ou Parda deverá protocolar na Secretaria Geral da COMCAP, com endereço na Rua Quatorze de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis, SC, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, até sexta-feira, 17 de novembro de 2017, os seguintes documentos: a. Requerimento de enquadramento para concorrer à vaga reservada a Pessoa Negra ou Parda, conforme modelo no Anexo VII; b. Cópia do Boleto bancário impresso; c. Auto declaração do candidato de ser preto ou pardo, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014. D. 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete), de rosto inteiro: do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datadas há, no máximo, depois de 01 de setembro de 2017. 9.4.1. A relação dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas a negros deferidos e indeferidos será publicada na forma do item 4.1. 9.4.2. O deferimento do requerimento indicado no item 8.4 levará em conta: a) o deferimento do pedido de inscrição do candidato e; b) o cumprimento do disposto no mesmo item. 9.4.3. A auto declaração, prevista no item 9.4.c., é de inteira responsabilidade do candidato. Em caso de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 9.4.4. A perda do direito ao pleito da vaga reservada a negros também será aplicada à inobservância do disposto nos itens 8.3 e/ou 8.3.1 e/ou 8.4. 9.4.5. O candidato negro participará tanto da classificação geral, como da classificação dos candidatos que concorrem a vagas

reservadas a pessoas negras. 9.4.6. Os candidatos negros, respeitada a respectiva classificação específica, serão chamados para ocuparem a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), e assim sucessivamente, em intervalos de cinco vagas que ocorrerem, de modo a se respeitar o percentual definido no item 9.3. 9.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. 9.5.1. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado. 9.5.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para as vagas reservadas a pessoa negra, passarão por entrevista, para verificação da veracidade da auto declaração, no período compreendido entre a divulgação dos resultados finais do Processo Seletivo e sua homologação, nos termos da Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2017 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. a. O procedimento relativo ao processo de entrevista de avaliação será estabelecido por meio de edital convocatório, o qual faz parte deste certame. b. Fará parte do edital convocatório a designação da Comissão Examinadora da veracidade da auto declaração que terá seus membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade. c. As formas e critérios de verificação da veracidade da auto declaração considerarão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, verificados, obrigatoriamente, com a sua presença. d. O candidato que não comparecer à entrevista de verificação da veracidade da auto declaração estará, automaticamente, eliminado(a) do Certame, sendo excluído(a) deste Processo Seletivo Simplificado. e. A Comissão Examinadora designada para verificação da veracidade da auto declaração tem competência deliberativa. 9.5.3. Caso não seja confirmada a veracidade da auto declaração, conforme estabelecido na Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2017 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela Comissão Examinadora, o(a) candidato(a) será excluído(a) da listagem específica de pessoas negras e constará apenas da listagem geral. 9.5.4. O candidato tem prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia posterior à comunicação de seu não enquadramento e/ou sua contra indicação, para apresentar recurso, com assessoria de especialista, ou não, a seu critério, contra parecer conclusivo da equipe multiprofissional.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 15

9.5.5. Os recursos deverão ser apresentados pessoalmente pelo(a) candidato(a) ou por intermédio de procurador(a) legalmente constituído(a), na sede da COMCAP, constando as seguintes informações: nome e endereço completos, telefone para contato, CPF, identidade, cargo, classificação, motivo da eliminação e argumentação e/ou documentos que poderão, a critério da Comissão Examinadora, servir como base para justificar a reversão da eliminação. 9.5.6. A Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado se constitui em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 9.5.7. Não provida a vaga destinada a pessoas negras, por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo, será ela preenchida pelos demais candidatos observada a ordem de classificação. 10. DO EXAME ADMISSIONAL E DA CONTRATAÇÃO 10.1. Os candidatos aprovados ao final do certame serão convocados pela Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, por telefone, e-mail ou endereço do candidato, observada rigorosamente a ordem de classificação, ao exame médico realizado pelo Médico do Trabalho da COMCAP, através do qual serão considerados APTOS ou INAPTOS. 10.2. O exame médico é de responsabilidade da COMCAP e será realizado na sede da mesma. 10.3. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados. 10.4. O candidato aprovado responsabiliza-se a manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Departamento de Recursos Humanos da COMCAP. 10.5. As admissões estão previstas para o mês de dezembro de 2017, quando serão iniciadas as atividades da Operação Verão e poderão estender-se até o mês de junho 2018 período de validade deste processo Seletivo Simplificado. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão admitidos de acordo com a necessidade do serviço e interesse da COMCAP. 10.6. O candidato chamado terá o prazo de 3 (três) dias contínuos para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da COMCAP, situado à Rua 14 de Julho, 375, Estreito, Florianópolis-SC. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à empresa o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. 10.7. O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo para a nova convocação. 10.8. O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, não poderá ser contratado, estando eliminado

do Processo Seletivo. 10.9. O Processo Seletivo em questão tem validade a partir da data de homologação dos resultados finais até o mês de junho de 2018. 10.10. Ficam advertidos os candidatos aprovados e classificados, de que, quando chamados à contratação, a mesma só será efetivada se exibirem provas de: a. Ser brasileiro nato ou naturalizado; b. Possuir escolaridade e experiência mínima exigida em cada cargo, na data da contratação; c. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (Motorista) em validade, não estando com ela vencida, suspensa ou cancelada pelo órgão competente, bem como Certidão de Prontuário (constando a pontuação da carteira referente a multas) expedida pelo DETRAN, para os candidatos ao emprego de Motorista; d. Será computado o tempo de escolaridade transcorrido até a data do encerramento das inscrições; e. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, na data da contratação; f. Estar em dia com as obrigações eleitorais; g. Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino); h. Estar em gozo dos direitos civis e políticos; i. Apresentar Certidão Negativa das Varas Criminais da Região da Grande Florianópolis j. Ser considerado apto pelo Médico do Trabalho da COMCAP; k. Os candidatos - Pessoa com Deficiência - se aprovados e classificados, serão submetidos à Avaliação pela Comissão de Seleção conforme o Art. 4º e seus itens da Lei Municipal nº 4965/96, para verificação da Compatibilidade de sua deficiência com exercício das atribuições do emprego; l. Apresentar cópia autenticada do comprovante de escolaridade, concluído até a data da contratação; m. Atender as demais exigências de Lei e Normas internas da COMCAP. 11. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS 11.1. É admitido pedido de revisão quanto: a. Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição; b. Ao indeferimento de inscrição; c. Ao não deferimento de condições especiais de prova e da concorrência à vaga reservada a pessoa com deficiência e à pessoa negra ou parda; d. À formulação das questões e respectivos quesitos; e. À opção considerada como certa na prova objetiva; f. À não convocação para a prova prática ou para o teste de avaliação física; g. Aos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado. 11.2. Os pedidos de revisão relativos ao item "10.1.a" deverão ser interpostos das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas de terça-feira, 14 de novembro de 2017. 11.3. Os pedidos de revisão relativos ao item "10.1.b" e "10.1.c" deverão ser interpostos das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas de terça-feira, 28 de novembro de 2017 e de quarta-feira, 29 de novembro de 2017. 11.4. O gabarito oficial das provas objetivas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 16

será tornado disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 10 (dez) horas de segunda-feira, 04 de dezembro de 2017. 11.4.1. As provas objetivas serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 10 (dez) horas de segunda-feira, 04 de dezembro de 2017, ali permanecendo até as 18 (dezoito) horas do dia útil subsequente. 11.4.2. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 9.1.d) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (item 9.1.e) deverá fazê-lo a partir das 10 (dez) horas de segunda-feira, 04 de dezembro de 2017, até as 18 (dezoito) horas de terça-feira, 05 de dezembro de 2017. 11.5. A convocação para a prova prática e para o teste de avaliação física de será disponibilizada no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, na quarta-feira, 13 de dezembro de 2017, até as 18 (dezoito) horas. 11.5.1. Os pedidos de revisão relativos ao item "10.1.f" deverão ser interpostos das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 14 de dezembro de 2017. 11.6. Os resultados finais para o cargo de auxiliar operacional e, para os aprovados neste cargo, a lista de classificação, será disponibilizada no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, na quarta-feira, 13 de dezembro de 2017, até as 18 (dezoito) horas. 11.6.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone "Resultados" e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado. 11.6.2. Os pedidos de revisão relativos ao item "10.1.g" (aos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado) deverão ser interpostos das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 14 de dezembro de 2017. 11.7. Os resultados finais para os cargos de motorista e gari e, para os aprovados nestes cargos, as listas de classificação, serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, na segunda-feira, 18 de dezembro de 2017, até as 18 (dezoito) horas. 11.7.1. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone "Resultados" e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado. 11.7.2. Os pedidos de revisão relativos ao item "9.1.g" (aos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado) deverão ser interpostos das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas de terça-feira, 19 de dezembro de 2017. 11.8. Os pedidos de revisão relativos ao item "10.1" serão respondidos nos seguintes prazos e formas: a. Se relativos ao indeferimento do pedido de isenção de inscrição, através de ato tornado disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 10 (dez) horas de quinta-feira, 16 de novembro de

2017. b. Se relativos ao indeferimento de inscrição e ao indeferimento ao pedido para condições especiais de prova, através de ato tornado disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 30 de novembro de 2017. c. Se relativos à formulação das questões e respectivos quesitos de prova e à opção considerada como certa nas provas objetivas, por ato disponibilizado no momento da divulgação dos resultados finais. d. Se relativos aos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado; por documento individual de cada candidato, encaminhado ao endereço eletrônico que constar de sua ficha de inscrição; até dez dias úteis após o encerramento do prazo de interposição dos pedidos de revisão. 11.9. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observar em rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital. 11.9.1. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone "Pedidos de Revisão" do endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, a partir da indicação do CPF e data de nascimento do candidato. 11.9.2. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. 11.9.3. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário. 11.9.4. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital. 11.9.5. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante. 11.9.6. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição. 11.9.7. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador. 11.10. Os pedidos de revisão interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto consideradas as datas de seu registro no sistema. 11.11. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 17

indeferidos. 11.12. É admitido recurso quanto à homologação dos resultados finais, exclusivamente quanto a erro material no ato expedido. 11.13. Os recursos relativos aos itens 11.12. deverão ser interpostos no primeiro dia útil após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato. 11.13.1. Os recursos relativos ao item 10.13. deverão ser protocolados junto à Sede da COMCAP, em seu horário de atendimento externo com a menção expressa que se relacionam a este Edital. 11.14. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo-lotação e endereço para correspondência. 12. DO FORO JUDICIAL 12.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Florianópolis (SC). 13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA 13.1. Fica delegada competência ao IESES para: a. Divulgar o Processo Seletivo; b. Receber os dados e valores referentes as inscrições; c. Deferir e indeferir as inscrições, os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, os pedidos de condições especiais de prova e de concorrência à vaga e servada a pessoa com deficiência; d. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas objetivas, práticas e o teste de avaliação física; e. Julgar os pedidos de revisão previstos no item 11.1 deste Edital; e f. Prestar informações sobre o Processo Seletivo. 14. DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 31 de julho de 2018. 14.2. A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo ou agrupamentos destes, a critério da COMCAP. 14.3. O inteiro teor deste Edital será afixado no mural da Sede da COMCAP e será disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1. O resultado final (Ato de Homologação do Processo Seletivo) será publicado no Diário Oficial dos Municípios apenas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado. 14.4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata; 14.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá protocolar a atualização junto a área de recursos humanos da COMCAP, em sua sede. 14.6. Será excluído do Processo Seletivo, por Ato do IESES, o candidato que: a. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas; b. For surpreendido, durante a aplicação das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra

forma; c. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal; d. Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de fiscal; e e. Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão de resposta e outros documentos. 14.7. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, conjuntamente, pela COMCAP e pelo IESES. Florianópolis (SC), 01 de novembro de 2017. Carlos Alberto Martins Diretor Presidente ANEXO I – Códigos, Cargos, Vagas, Vagas para PcD, Carga horária semanal e Salários

Cargos	Nº de Vagas	Vagas para PcD	Vagas para Negros e Pardos	Carga Horária semanal	Salário Base
Auxiliar Operacional	40	4	8	30 horas	R\$ 1.204,77
Gari	69	7	14	40 horas	R\$ 1.722,53
Motorista	8	1	2	40 horas	R\$ 2.357,41

ANEXO II – Cargos, Escolaridade e Requisitos adicionais.

Cargos	Escolaridade	Requisitos Adicionais
Auxiliar Operacional	Ensino Fundamental completo.	Não há
Gari	Ensino Fundamental completo.	Não há
Motorista	Ensino Fundamental completo	Carteira Nacional de Habilitação – CNH - categoria "D"

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS Auxiliar Operacional Classe A6 Nível 1 - Efetuar a limpeza de ruas, praias, parques e jardins, varrendo, capinando, roçando e coletando detritos ali acumulados e demais atribuições constantes do Plano de Empregos e Salários. Gari Classe B8 Nível 5 - Executar coleta de resíduos sólidos (lixo), junto aos caminhões coletores e outros equipamentos, em ruas, valas e outros locais. Efetuar a separação do lixo em locais apropriados. Carregar e descarregar caminhões e outras atividades braçais e demais atribuições constantes do Plano de Empregos e Salários. Motorista Classe D8 Nível 13 - Dirigir veículos da Autarquia de Melhoramentos da Capital - COMCAP, transportando empregados, lixo e materiais diversos. Auxiliar na carga e descarga, quando necessário e demais atribuições constantes do Plano de Empregos e Salários. ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 19

questões, sendo 10 (dez) de conteúdo comum e 5 (cinco) questões específicas para cada cargo, como segue: Conteúdo comum para todos os cargos - Matemática e Raciocínio Lógico – 10 (dez) questões Conjuntos numéricos: inteiros e fracionários. Operações: adição, multiplicação, subtração, divisão e potenciação. Problemas sobre as operações: adição, multiplicação, subtração e divisão. Elementos de geometria: triângulos, quadriláteros e cubo. Sistemas de medida: comprimento, área, volume, massa, capacidade, tempo. Sistema monetário brasileiro. Conteúdo específico para cada cargo – 5 (cinco) questões AUXILIAR OPERACIONAL Técnicas para capinar, varrer e roçar. Instrumentos e equipamentos empregados: conhecimento dos instrumentos manuais e mecânicos; operação e regras básicas de manutenção. Equipamentos de proteção. Segurança no trabalho. GARI Separação do lixo. Cuidados do manuseio do lixo. Materiais biodegradáveis (o que são, quais são), materiais recicláveis (o que são, quais são). Normas básicas de segurança para carregar e descarregar caminhões. Equipamentos de proteção. Segurança no trabalho. MOTORISTA Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; Legislação de Trânsito: Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações; Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Equipamentos de proteção. Higiene e segurança no trabalho. PROVA PRÁTICA MOTORISTA A prova prática de Motorista constará da avaliação do desempenho do candidato nas seguintes tarefas: Colocar um caminhão em funcionamento. Conduzir um caminhão em trecho reto, sinuoso, acive e declive e em marcha-à-ré. Executar as tarefas necessárias para carregar e descarregar o caminhão. Estacionar o veículo em vaga ou garagem.

PORTARIA Nº 079/2017 - A Diretoria da Autarquia de Melhoramentos da Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei A Diretoria da Autarquia de Melhoramentos da

Capital – COMCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 618/2017 e Decreto Municipal Nº 17.799/2017, RESOLVE Art. 1º - Designar os empregados abaixo relacionados, para realizar licitações na modalidade Pregão, no modo Presencial e Eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, em atendimento aos diversos departamentos da Companhia, no período de 07 de novembro de 2017 a 07 de novembro de 2018, conforme:

Nome do Empregado	CPF	Função
Rachel Pereira Garcia	342.170.029-04	Pregoeira Titular
Elga Terezinha Teixeira Barbosa	636.430.579-20	Equipe de Apoio
Milane Alice de Souza Passos	003.373.469-09	Equipe de Apoio
Jennifer Silveira	064.482.019-55	Suplente

Art. 2º - Fixar a vigência desta Portaria a partir da presente data. Florianópolis, 07 de novembro de 2017. **Carlos Alberto Martins** Diretor Presidente **Eduardo Garcia Rodrigues** Diretor Admin. Financeiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RESOLUÇÃO IPREF Nº005/2017 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FLORIANÓPOLIS - IPREF, considerando o disposto no artigo 9º da Lei 468 de 1º de julho de 2013, alínea "J" emite a presente **RESOLUÇÃO: Considerando o princípio constitucional da eficiência (art. 37 C.F) e a responsabilidade do Gestor Público no intuito de modernizar o sistema e aperfeiçoar situações para que sejam propiciados resultados benéficos à sociedade, apresenta o regulamento para a reavaliação médica do segurado aposentado por invalidez, conforme Artigo 54, §2º da LC 349/2009. Art. 1º O aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a reavaliação médica a cargo do RPPS Florianópolis. Art. 2º A reavaliação médica poderá ser realizada pelo Instituto De Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis – IPREF a cada 6 (seis) meses para os casos de doenças psiquiátricas e a cada 02 (dois) anos para os demais casos. § 1º O aposentado por invalidez que não tenha retornado à atividade,**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 20

estará isento do exame de que trata o caput deste artigo: I - após completar sessenta anos de idade. § 2º A isenção de que trata o § 1º não se aplica quando o exame tem as seguintes finalidades: I - verificar a recuperação da capacidade de trabalho, mediante solicitação do aposentado que se julgar apto; II - subsidiar autoridade judiciária na concessão de curatela. § 3º O médico perito designado para reavaliação de que trata este artigo terá acesso aos prontuários médicos do periciado no departamento da perícia médica do Município de Florianópolis. § 4º É assegurado o atendimento para realização da reavaliação domiciliar pelo médico perito ao aposentado com Estado de Santa Catarina Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF Departamento Jurídico 2 dificuldades de locomoção, quando seu deslocamento, em razão de sua limitação funcional e de condições de acessibilidade, imponha-lhe ônus desproporcional e indevido. § 5º A solicitação de atendimento domiciliar que trata o parágrafo anterior, deverá ser precedida de comprovação de incapacidade de locomoção e deslocamento, por meio de atestados, laudos ou exames médicos. Art. 3º O aposentado por invalidez será intimado para comparecer no IPREF, em dia, data e hora marcados previamente, para reavaliação médica pericial. §1º O aposentado que não atender a intimação de comparecimento, será notificado para que em até 15 (quinze) dias úteis realize sua reavaliação médica junto ao IPREF, ou apresente justificativa escrita, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, conforme § único do artigo 66 da LC 349/2009. §2º Caso a intimação ou notificação retornem por estar o aposentado em lugar incerto ou não sabido, este será convocado por edital. Art. 5º Se o aposentado apresentar justificativa escrita sobre reavaliação, ou inexistir manifestação após a convocação por edital, o caso será encaminhado para parecer jurídico do IPREF. Art 6º Se o Parecer jurídico do IPREF indicar que é caso de suspensão do benefício, este será encaminhado para o Superintendente. §1º Se o Superintendente ratificar o parecer encaminhará para o Departamento de Benefícios - DEBEN providenciar a publicação da Portaria de suspensão do benefício, bem como informar o setor folha de pagamento para efetivar a suspensão do pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez. Art. 7º O aposentado que for reavaliado pelo médico perito do IPREF: I – terá confirmada a incapacidade e a manutenção do benefício de aposentadoria por invalidez; II – O Médico Perito poderá solicitar exames complementares, sendo reagendada nova data para reavaliação; Estado de Santa Catarina Instituto de Previdência de Florianópolis - IPREF Departamento Jurídico 3 III -

Verificada a insubsistência dos motivos geradores da incapacidade pelo médico perito, este encaminhará a sua avaliação para Superintendência do IPREF. Art. 8º Confirmado pela Superintendência, o inciso III do Art. 7º deste Decreto, esta tomará medidas legais cabíveis para cessação do benefício de aposentadoria por invalidez, sendo o segurado revertido ao serviço público ou posto em disponibilidade, nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Florianópolis. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 10 de Novembro de 2017. MARCELO PANOSSO MENDONÇA Superintendente do IPREF VAGNER URACH Assessor Jurídico do IPREF.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS

PORTARIA Nº 061/2017 - O Superintendente do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF – no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item VII do regulamento da autarquia, RESOLVE Art. 1º - Designar, a servidora **Jeanine Mara Tavares** como Coordenadora da Comissão Municipal de Arte Pública - COMAP em substituição a titular servidora Maria de Lourdes Pires. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2017. Florianópolis, em 09 de novembro de 2017. **Ildo Raimundo da Rosa. Superintendente do IPUF.**

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 487, DE 10 DE NOVEMBRO 2017 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, KARLA CRISTINA CRUZ DA SILVEIRA, no cargo em comissão de Assessor de Imprensa, código CMF/DASU, nível 3, do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superior, Art. 2º Este Ato terá efeito a partir de sua publicação e assinatura do Termo de Posse. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 10 de novembro 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente; Vereador GABRIEL MEURER - 2º Vice Presidente; Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (ANEXO)

EDITAL Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017 – CENTRO

LISTAS DOS SORTEADOS

Todos os sorteados para atividades que envolvam alimentos deverão comparecer no dia marcado para o curso de Manipulação de Alimentos ministrado pela Vigilância Sanitária, sob pena de não emissão da licença para funcionamento. A data será divulgada no site da Prefeitura.

Os sorteados para a modalidade de Pipoca deverão comparecer à SUSP no dia 21/11/2017, às 11 horas para o sorteio do ponto de início do rodízio.

O sorteado para a modalidade de Sebo deverá comparecer à SUSP para definição do local.

LINK DO SORTEIO	NÚMERO	INTERESSADO	LOCAL	MODALIDADE
-	E 052483/2017	JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	SEBO
-	E 049903/2017	SÉRGIO MENDONÇA GUEDES	LARGO DA ALFÂNDEGA	ERVAS
982778	E 054416/2017	LEONARDO CHAVES DE OLIVEIRA	PRAÇA FERNANDO MACHADO	PASTEL
982778	E 054564/2017	EVERTON PAULO DA SILVA	LARGO DA ALFÂNDEGA	PASTEL
982778	E 054568/2017	ELIANE MARIA DA SILVA	CATEDRAL	PASTEL
982280	E 054924/2017	FABRICIA CONTRAT	LARGO DA ALFÂNDEGA	FRUTAS DA ESTAÇÃO
982281	E 050230/2017	ERNO DA SILVA	AV. HERCÍLIO LUZ – ANTIGA RODOVIÁRIA	ESPETINHO
982281	E 055574/2017	DIEGO RAMON GUTIERREZ	R. ANTÔNIO LUZ -ANTIGO TERMINAL	ESPETINHO
982282	E 051614/2017	DAVID LEMOS PERFEITO	CATEDRAL	ÁGUA DE COCO
982282	E 051825/2017	MARIA IZOLETE PERES	R. DEODORO COM R. TENENTE SILVEIRA- DEINFRA	ÁGUA DE COCO
982282	E 052551/2017	GERALDO EIJO KAMIA	PRAÇA FERNANDO MACHADO	ÁGUA DE COCO
982282	E 055262/2017	JAODFEN RIAN FARIAS	RUA FRANCISCO TOLENTINO – EM FRENTE AO CAMELÓDROMO	ÁGUA DE COCO

EDITAL Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017 – CENTRO

LISTAS DOS SORTEADOS

LINK DO SORTEIO	NÚMERO	INTERESSADO	LOCAL	MODALIDADE
982282	E 055523/2017	ALESSANDRA DE O SHIACHTICAS MELLO SILVA	LARGO DA ALFÂNDEGA	ÁGUA DE COCO
982286	E 051877/2017	RENATO SILVEIRA JUNIOR	R. CONSELHEIRO MAFRA	BALÃO
982286	E 054450/2017	JOSE SERGIO DE OLIVEIRA PEREIRA	PRAÇA XV DE NOVEMBRO	BALÃO
982286	E 055180/2017	LUIZ CARLOS CENA GAUDENCIO	R. FELIPE SCHIMIDT	BALÃO
982313	E 050747/2017	PAULO SERGIO DO REINO	R. ANTÔNIO LUZ -ANTIGO TERMINAL	CACHORRO-QUENTE
982313	E 052042/2017	KOSMAS CHARISMAIDIS	LARGO DA ALFÂNDEGA – POSTO DA PM	CACHORRO-QUENTE
982313	E 055532/2017	LETICIA DA SILVA MOREIRA	LARGO BEJAMIN CONSTANT	CACHORRO-QUENTE
982313	E 055573/2017	GILIANY DA SILVA ROUBE	AV.HERCÍLIO LUZ - PROX. R. EMÍLIO BLUM	CACHORRO-QUENTE
982313	E 055604/2017	WILSON CARNEIRO DE SOUZA NETO	R. DEODORO COM A R. TENENTE SILVEIRA - DEINFRA	CACHORRO-QUENTE
982313	E055099/2017	OSNELI PEREIRA DE MIRANDA	PRAÇA XV DE NOVEMBRO COM A TENENTE SILVEIRA	CACHORRO-QUENTE
982314	E 055729/2017	INES TEREZINHA LOHN	CATEDRAL	CALDO DE CANA
982314	E 055727/2017	VERA LUCIA FARIAS DA SILVA	LARGO DA ALFANDEGA	CALDO DE CANA
982314	E 055314/2017	NAIR KUMM DE BONA MEDEIROS	PRAÇA FERNANDO MACHADO	CALDO DE CANA
982317	E 050004/2017	JOEL NELSON DA MATTA	R. ANTÔNIO LUZ – ANTIGO TERMINAL	DOCES
982315	E 054442/2017	MICHAEL EDER AZEVEDO RODRIGUES	R. FELIPE SCHMIDT CO PRAÇA XV DE NOVEMBRO	PINHÃO E MILHO
982315	E 055025/2017	DAIANE REGINA PEREIRA	R.ANTÔNIO LUZ – AMTIGO TERMINAL	PINHÃO E MILHO

EDITAL Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017 – CENTRO

LISTAS DOS SORTEADOS

LINK DO SORTEIO	NÚMERO	INTERESSADO	LOCAL	MODALIDADE
982315	E 055257/2017	MARCOS ANTONIO MOURA	R. FELIPE SCHMIDT COM R. ÁLVARO DE CARVALHO	PINHÃO E MILHO
982315	E 055546/2017	ALAIN IVAN FARIAS	R. CONSELHEIRO MAFRA COM A PRAÇA FERNANDO MACHADO	PINHÃO E MILHO
982315	E 055613/2017	JACQUELINE ANTUNES BITENCOURT	R. DEODORO CO R. OSMAR CUNHA	PINHÃO E MILHO
982315	E 055669/2017	FRANCINE ANTUNES BITENCOURT	R. TENENTE SILVEIRA COM A RUA TRAJANO	PINHÃO E MILHO
982315	E 053850/2017	VALDOMIRA DAS GRACAS SILVA SOUZA	R. DOS ILHÉUS – BANCO DO BRASIL	PINHÃO E MILHO
982315	E 055553/2017	MARIA DAS GRACAS FERNANDES	R. CONSELHEIRO MAFRA COM R. SETE DE SETEMBRO	PINHÃO E MILHO
-	E 053867/2017	JOAQUIM CASTORINO DE SOUZA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 055164/2017	VALDIR ESPINDOLA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 051110/2017	RAFAEL PICCOLI TEIXEIRA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 052833/2017	MARJORIE FELIX	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 052931/2017	LENITA DA ROSA DE SOUZA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 052942/2017	DILCILENE PEREIRA DE SOUSA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 053062/2017	LIANDRA DE SOUZA MARCELINA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 053170/2017	BRUNA SILVA DA LUZ	DEFINIR O LOCAL DE	PIPOCA

EDITAL Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017 – CENTRO

LISTAS DOS SORTEADOS

LINK DO SORTEIO	NÚMERO	INTERESSADO	LOCAL	MODALIDADE
			TRABALHO NA SUSP	
-	E 053657/2017	AMANDA DOS SANTOS	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 053663/2017	MADELAINE MARIA FERNANDES MACARIO	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 053672/2017	ANDRE DE OLIVEIRA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 053676/2017	HALEF CARLOS ROSA DA SILVA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 053837/2017	THIAGO CASTORINO DE SOUZA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 053898/2017	BRUTUS FLEURANT	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 054434/2017	LUANA ALVES VIERA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 054441/2017	LUCIELE ALVES VIEIRA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 054879/2017	VIVIANE CRUZ DE JESUS DA SILVA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 054964/2017	JOÃO PEDRO MORAES	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 055116/2017	ELENILDE BARBOSA DE SALES	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 055172/2017	LEANDRO RIBEIRO PARIZOTTO	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 055178/2017	FABIOLA SILVA ESPINDOLA	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA

EDITAL Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017 – CENTRO

LISTAS DOS SORTEADOS

LINK DO SORTEIO	NÚMERO	INTERESSADO	LOCAL	MODALIDADE
-	E 055377/2017	JOSE LOPES DE QUADROS	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 055473/2017	CLAUDIR MARQUES	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 055587/2017	ROSANGELA DA LUZ	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA
-	E 055620/2017	ELI SALETE MENEZES DE QUADROS	DEFINIR O LOCAL DE TRABALHO NA SUSP	PIPOCA

Lindomar Forte
Diretor de Serviços Públicos

João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos

EDITAL Nº 002/PMF/SMSP/SUSP/2017 – BAIRROS

LISTAS DOS SORTEADOS

Todos os sorteados para atividades que envolvam alimentos deverão comparecer no dia marcado para o curso de Manipulação de Alimentos ministrado pela Vigilância Sanitária, sob pena de não emissão da licença para funcionamento. A data será divulgada no site da Prefeitura.

LINK DO SORTEADOR	Nº PROCESSO	INTERESSADO	LOCAL	MODALIDADE	ESPECIALIDADE
982161	E 054408/2017	GIOVANE FERREIRA	BEIRA-MAR P1	BEBIDAS	ÁGUA DE COCO
982167	E 055724/2017	JOSÉ WANDERLEI LOHN	BEIRA-MAR P2	BEBIDAS	CALDO DE CANA
-	E 054002/2017	DIEGO BRITTO DE OLIVEIRA	BEIRA-MAR P2	LANCHES	PASTEL
-	E 050945/2017	IRACEMA DALMOLINI COUTINHO	COSTEIRA P3	LANCHES	ESPETINHO
-	E 055570/2017	LUANDRA CAROLINE FAGUNDES	COSTEIRA P4	DOCES	DOCINHO GOURMET
982169	E 051396/2017	JOSÉ RIBAMAR SANTOS GOMES	CAMPECHE P11	BEBIDAS	CALDO DE CANA
-	E 055221/2017	DIOGO DORIA	NOVO CAMPECHE P12	BEBIDAS	REFRIGERANTE E ÁGUA
	E 053778/2017	MARK VON KRETZU OLIVEIRA	LAGOA P15	LANCHES	CHURROS
982175	E 054870/2017	DANGELO DIOGO PAGNONCELI	LAGOA P15	LANCHES	ESPETINHO
-	E 055489/2017	JOSE FAUSTINO	LAGOA P15	BEBIDAS	REFRIGERANTE E ÁGUA
987176	E 054458/2017	KETTELYN FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA	MIRANTE LAGOA P16	LANCHES	PIPOCA
982178					
982176	E 055156/2017	MATHEUS AUGUSTO DE MATOS BARBOZA	MIRANTE LAGOA P16	DOCES	CHURROS
982179					
982180	E 055618/2017	DALTO CARDOSO DOS SANTOS	INGLESES P18	BEBIDAS	REFRIGERANTES, ÁGUA
-	E 054492/2017	LEANDRO DOS SANTOS GRITEM	INGLESES P19	BEBIDAS	REFRIGERANTES,

EDITAL Nº 002/PMF/SMSP/SUSP/2017 – BAIROS

LISTAS DOS SORTEADOS

LINK DO SORTEADOR	Nº PROCESSO	INTERESSADO	LOCAL	MODALIDADE	ESPECIALIDADE
					ÁGUA
-	E 055644/2017	MARILENE FATIMA CIQUELERO	INGLESES P19	LANCHES	LANCHES
982181	E 053752/2017	JORGE DUTRA	CACHOEIRA P21	DOCES	SORVETE
982181	E 055714/2017	CLAUDIA ISOLETE DUARTE	CACHOEIRA P21	LANCHES	ESPETINHO
DF	E 054963/2017	JULIANA KONFLANZ DA SILVA	CANASVIEIRAS P23	LANCHES	ESPETINHO
982184	E 050776/2017	ALETEIA GARCIA RUSCIGNO SOUSA	CANASVIEIRAS P23	LANCHES	PASTEL
982185	E 055316/2017	NATALIA CUNHA GOULART	JURERÊ P25	LANCHES	ESPETINHO
982185	E 055505/2017	MARIA ARLINDA COSTA MEIRELES	JURERÊ P25	BEBIDAS	CALDO DE CANA
982187	E 054266/2017	LUCIANO DA CUNHA	SANTO ANTÔNIO P26	BEBIDAS	CALDO DE CANA
982189					
982187	E 054621/2017	JUSSARA CARDOSO CABRAL	SANTO ANTÔNIO P26	DOCES	BOLOS
-	E 052612/2017	ANA MARLEI DA SILVA	ITACORUBI P28	LANCHES	CHORIPAN
982192	E 054939/2017	DIONE TORRES LEVANDOWSKI	TRINDADE P31	LANCHES	CACHORRO-QUENTE
	E 055270/2017	VITOR GABRIEL MENEZES DE SOUZA	TRINDADE P31	LANCHES	PIPOCA
982193	E 055472/2017	DANIEL THIVES	TRINDADE P31	BEBIDAS	CALDO DE CANA
982131	E 052827/2017	HUMBERTO TAYLOR MARIA	CONTINENTE P32	BEBIDAS	ÁGUA E REFRIGERANTE
982132					
-	E 055688/2017	AIRTON SOUZA FERREIRA	CONTINENTE P32	BEBIDAS	SUCOS NATURAIS
982138	E 053877/2017	CRISTIANE DE MELO	CONTINENTE P32	DOCES	CHURROS

EDITAL Nº 002/PMF/SMSP/SUSP/2017 – BAIROS

LISTAS DOS SORTEADOS

LINK DO SORTEADOR	Nº PROCESSO	INTERESSADO	LOCAL	MODALIDADE	ESPECIALIDADE
982124	E 055455/2017	AVELINO LEMES CORREIA	CONTINENTE P32	DOCES	PICOLÉ
	E 053623/2017	VINICIUS ROSA BRIXI	CONTINENTE P32	DOCES	DOCES
982125	E 053724/2017	JULIO CESAR ROCHA DE SOUZA	CONTINENTE P32	LANCHES	PIPOCA
-	E 054165/2017	GERSON KICHNER	CONTINENTE P32	LANCHES	CACHORRO-QUENTE
982127	E 054334/2017	MAYCON DOGLAS HOMEM	CONTINENTE P32	LANCHES	CREPES
-	E 055578/2017	ROBSON RAMOS LACERDA	CONTINENTE P32	LANCHES	SALGADOS
-	E 053764/2017	CLARICE VELLEDA DA ROSA	CONTINENTE P33	LANCHES	PIPOCA
-	E 054923/2017	SIMONE ALVES SIQUEIRA	CONTINENTE P33	BEBIDAS	CALDO DE CANA
-	E 053346/2017	THOMAS VIEIRA FOUCHY	CONTINENTE P34	LANCHES	PIPOCA
-	E 055192/2017	ZENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA	CONTINENTE P38	LANCHES	SALGADOS
982220	E 054793/2017	MARIA DAS NEVES DA SILVA	MORRO DAS PEDRAS P50	BEBIDAS	CALDO DE CANA
982221					
-	E 051607/2017	ELIONILDO SILVA BARRETO BARBOSA	MORRO DAS PEDRAS P50	LANCHES	PASTEL
-	E 054005/2017	ROSANE DA SILVA	LAGOA DO PERI P51	LANCHES	SALGADINHOS
-	E 054139/2017	ARY DE AGUIAR	LAGOA DO PERI P51	DOCES	PICOLÉ
	E 055006/2017	HIGO ADEMAR DOS SANTOS	LAGOA DO PERI P51	BEBIDAS	CALDO DE CANA
982222	E 055493/2017	BARBARA NATTACHA ALVES	JOAQUINA P52	LANCHES	CACHORRO-QUENTE
982223					
-	E 055464/2017	HELOISA CRISTINA DE MELO	CÓRREGO P54	BEBIDAS	CALDO DE CANA
-	E 055451/2017	GABRIELA MAFRA DA SILVA	CÓRREGO P54	DOCES	CHURROS

EDITAL Nº 002/PMF/SMSP/SUSP/2017 – BAIROS

LISTAS DOS SORTEADOS

LINK DO SORTEADOR	Nº PROCESSO	INTERESSADO	LOCAL	MODALIDADE	ESPECIALIDADE
982224	E 053731/2017	HELIE TE DE SOUZA	CÓRREGO P54	LANCHES	PIPOCA
-	E 054452/2017	NESTOR PEREIRA ALVES JUNIOR	CÓRREGO P54	LANCHES	ACARAJÉ

Lindomar Forte
Diretor de Serviços Públicos

João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (ANEXO)**



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017 – SETUR

Institui rotina, critérios e data específica para envio de documentos e informações necessárias à Superintendência de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico para apreciação de atos de concessão de auxílio de infraestrutura para realização de eventos de carnaval.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas de gestão e controle, além de fixar critérios para a concessão de auxílio de estrutura Material de forma a padronizar procedimentos internos quando da aprovação e repasse de auxílio deste auxílio em infraestrutura.

RESOLVE,

Artigo 1º. Toda solicitação de auxílio de infraestrutura, a partir da data de publicação desta Instrução Normativa, relacionado ao Carnaval de 2018, deve ser entregue no protocolo da Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (Rua Padre Roma, 482, terceiro andar, ed. Premier) impreterivelmente, até as 17 horas do dia 17 de Novembro de 2017.

I – Nos dados cadastrais do pedido de auxílio deverá ser informado endereço eletrônico – e-mail - que será usado pela Superintendência de Turismo para todas as comunicações oficiais, sendo de responsabilidade do proponente, tanto a correção das informações prestadas, quanto a conferência das comunicações feitas por esta Superintendência.

II – O pedido deve ser realizado via ofício de encaminhamento com o formulário (anexo) devidamente preenchido.



III – Todos os campos do formulário devem estar preenchidos.

Artigo 2º. Só poderão ser contemplados os pedidos que seguirem as normas.

I – Os pedidos de auxílio de infraestrutura devem ser requeridos por meio de ofício, informando toda a necessidade do evento que se pretende realizar com o auxílio de infraestrutura requerida.

II - Eventuais adequações a serem feitas por determinação da Superintendência de Turismo, serão encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado nos dados cadastrais do Requerente, e deverão ser respondidas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento, impreterivelmente.

Artigo 4º. As entidades solicitantes de infraestrutura deverão protocolar, em unidade do Pró Cidadão, pedido de autorização do evento junto ao Corpo de Bombeiros em prazo não inferior a 20 (vinte) dias antes de sua realização.

Artigo 5º. Poderão ser solicitadas as seguintes estruturas:

I - Tendas 5mx5m;

II - Gradeamento;

III - Banheiros Químicos;

IV - Equipamento de Som de Pequeno Porte (contendo caixas de som, mesa de som, tripés, cabos e demais equipamentos, para sonorização em espaço aberto para no mínimo 2000 pessoas - 01 (UMA) mesa digital de 16 canais, 01 gerenciador de sistema, 1/3 de oitava, 01 aparelho de cd, 04 microfones, 06 microfones para voz, com pedestais, 08 caixas *line array* amplificadas, 04 caixas sub grave amplificadas).

V - Trio Elétrico (01 caminhão trio elétrico com 32 canais, 20 microfones, 10 fones, 16 caixas line, 01 gerador de no mínimo 30 KWA)

VI - Segurança (para eventos acima de 5000 pessoas)

VII – Palco de 6x4 metros



Artigo 6º. É vedada a comercialização, locação ou empréstimo de qualquer material que esteja incluído no pedido, sob pena de retirada imediata dos materiais e proibição de solicitação de novos materiais à Prefeitura por 3 anos.

Artigo 7º. A entidade deverá apresentar, ainda, registro fotográfico datado com o objetivo de comprovar a realização do evento apresentado em até 5 dias depois do evento.

I – As fotos devem ser apresentadas de modo a permitir que no momento da análise seja feita a estimativa do público presente e a utilização da estrutura solicitada.

Artigo 8º. As instituições a serem beneficiadas, bem como a infraestrutura repassada a cada uma delas, serão decididas por deliberação de comissão nomeada livremente pelo Secretário de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico composta de 3 (três) membros.

I – A simples inscrição não garante a infraestrutura.

Artigo 9º As instituições contempladas deverão utilizar a marca da Prefeitura Municipal de Florianópolis e a Marca Minha Floripa em todas as peças gráficas e eletrônicas alusivas ao evento, inclusive peças de vestuário (camisetas, abadás, etc.).

Artigo 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de novembro de 2017.

JULIANO RICHTER PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, TECNOLOGIA
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



ANEXO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO BLOCO	
NOME DO RESPONSÁVEL	
TELEFONE	
EMAIL	
QUANTIDADE DE PÚBLICO EM ANOS ANTERIORES (CASO NÃO TENHA OCORRIDO NOS ANOS SOLICITADOS, DEIXAR EM BRANCO)	2014 _____ 2015 _____ 2016 _____ 2017 _____
LOCALIZAÇÃO DO EVENTO (EXPLICAR TAMBÉM SE HÁ NECESSIDADE DE FECHAMENTO DE RUA E INFORMAR QUAL(IS))	
DATA(S) DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	
HORÁRIO DE INÍCIO E ENCERRAMENTO DO EVENTO	



	SOLICITAÇÃO	LIBERAÇÃO (PARA USO DA SUPERINTENDÊNCIA)
<p>NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA (INDICAR QUANTIDADES). CASO NÃO PRECISE DE ALGUM(NS) ITEM (NS), DEIXAR EM BRANCO.</p>	<p>Tendas 5x5 - () SIM - QUANTIDADE_____</p>	
	<p>Gradeamento; () SIM - QUANTIDADE_____</p>	
	<p>Banheiros Químicos; () SIM - QUANTIDADE_____</p>	
	<p>Equipamento de Som de Pequeno Porte () SIM - QUANTIDADE_____</p>	
	<p>Trio Elétrico () SIM - QUANTIDADE_____</p>	
	<p>Segurança () SIM - QUANTIDADE_____</p>	
	<p>Palco de 6x4 () SIM - QUANTIDADE_____</p>	

ASSINATURA PROPONENTE

ASSINATURA SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2065

Florianópolis/SC, sexta-feira, 10 de novembro de 2017

pg. 37

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE (ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ATOS DA FCFFC - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/ Nº 002/ FCFFC/ 2017

O Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, através da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de Chamado (chamamento público) para Seleção, de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em apresentar PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FLORIANÓPOLIS DO CARNAVAL 2018 NA PASSARELA DO SAMBA NEGÓ QUIRIDO, do Município de Florianópolis (SC). Nos termos das Leis Federais Nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal Nº 8726, de 2016; Decreto Nº 17.361, de 15 de Março de 2017 que regulamenta as parcerias entre o município de Florianópolis e as Organizações da Sociedade Civil.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção dos PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FLORIANÓPOLIS DO CARNAVAL 2018 NA PASSARELA DO SAMBA NEGÓ QUIRIDO no município de Florianópolis através da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes até a formalização do respectivo Termo de Colaboração. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do PROJETO.

1.2. O PROPONENTE deve seguir, rigorosamente, as Instruções. A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do PROJETO, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.3. É de responsabilidade do PROPONENTE certificar-se, quanto a emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este EDITAL, os quais serão disponibilizados através do e-mail informado no projeto.

1.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a inscrição e entrega do PROJETO de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste EDITAL.

1.5. A inscrição do PROJETO será realizada via e-mail e através da entrega de envelope com a documentação, conforme definido nestas instruções em itens seguintes.

1.6. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o PROJETO, diferente do previsto no edital.

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a FCFFC ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.8. Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela comissão de seleção.

1.9. A FCFFC não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o PROPONENTE durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS. É de responsabilidade do PROPONENTE verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

1.10. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à FCFFC de Florianópolis a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail editaisfcffc@gmail.com

1.11. O edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

1.12. Cronograma:

1.12.1. Lançamento do Edital: 10/11/2017

1.12.2. Apresentação dos Projetos: Até as 19h00min do dia 27/11/2017

1.12.3. Prazo para adequação: 29/11/2017

1.12.4. Publicação dos resultados preliminares: 30/11/2017

1.12.5. Prazo para apresentação de recursos: 04/12/2017

1.12.5. Homologação do resultado final: 05/12/2017

1.12.6. Assinatura do Termo de Colaboração: Haverá o agendamento das entidades envolvidas.

2 DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar entidades sem fins lucrativos, interessadas em apresentar projetos e executá-los PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FLORIANÓPOLIS DO CARNAVAL 2018 NA PASSARELA DO SAMBA NEGÓ QUIRIDO, com intuito de apoiar iniciativas culturais voltadas para calendário das festas no Município de Florianópolis, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração no ano de 2017/2018.

2.2. Entende-se por PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FLORIANÓPOLIS DO CARNAVAL 2018 NA PASSARELA DO SAMBA NEGÓ QUIRIDO, aqueles abertos ao público, que pretendem difundir a cultura e promover a integração de pessoas e comunidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



priorizando o Patrimônio Imaterial consistentes da riqueza em referências culturais do Município de Florianópolis. Apoiar o Carnaval como uma das mais conhecidas manifestações culturais do mundo de importância cultural e histórica para o município de Florianópolis.

3 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. A FCFFC disponibilizará para PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FLORIANÓPOLIS DO CARNAVAL 2018 NA PASSARELA DO SAMBA NEGÓ QUIRIDO, a importância de até R\$ 1.800.000,00 (um Milhão e Oitocentos mil reais) para realização dos desfiles das escolas de samba classificadas no concurso classificatório 2017 realizado pela Liga das Escolas de Samba de Florianópolis (LIESF), entidade organizadora do desfile.

3.2. Os projetos serão limitados até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) por proponente.

3.3. Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pelo item 3.2 serão automaticamente descartados e excluídos desta seleção.

3.4. Os recursos necessários para a execução do objeto deste edital, serão repassados para entidades selecionadas em 3 repasses fixos nos meses de Dezembro/2017, Janeiro/2018, Fevereiro/2018, conforme previsão orçamentária.

3.5. Os Planos de Trabalhos apresentados nos projetos devem cumprir com a determinação do item 3.4. deste edital.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar na condição de proponentes, para este edital, pessoas jurídicas, entidades, sem fins lucrativos, cujo ato constitutivo disponha expressamente sobre sua finalidade cultural, ainda que não exclusiva.

4.2. Para fins deste decreto, considera-se organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os implica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

4.3. Poderão ser inscritos somente PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FLORIANÓPOLIS DO CARNAVAL 2018 NA PASSARELA DO SAMBA NEGÓ QUIRIDO, aqueles que apresentarem declaração da LIESF certificando a participação do concurso classificatório em 2017, mostrando-se apta e filiada com a entidade responsável pelo desfile.

4.4. Apresentar Lei Municipal do Município de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública.

4.5. Apresentar e executar projetos para o desfile oficial com no mínimo 1 carro alegórico, no mínimo 900 componentes e apresentar os quesitos: Bateria; Samba Enredo; Harmonia; Evolução; Enredo; Fantasias; Comissão de Frente; Mestre-Sala e Porta-Bandeira; Alegorias e adereços.

4.6. Participar dos desfiles oficiais das escolas de samba nas datas previstas e cumprir com o Regulamento Unificado do Desfile Oficial da LIESF.

4.7. O não cumprimento dos itens 4.5. e 4.6. implicará na devolução integral dos recursos aplicados no projeto, corrigidos monetariamente até sua regularização.

4.8. Não são passíveis de patrocínio PROJETOS:

- a) De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;
- b) Que prejudiquem a imagem da FCFFC;
- c) Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- d) Que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;
- e) Que incentivem qualquer forma de violência;
- f) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) Que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- h) Com má reputação ou falha de integridade;
- i) De natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social;

4.9. Não são passíveis de patrocínio cujos PROPONENTES:

- a) Estejam inadimplentes junto a FCFFC por irregularidades na prestação de contas, ou ao Município de Florianópolis;
- b) De membros da Comissão de seleção de Projetos, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro) grau, inclusive;
- c) De detentores de cargos em comissão ou função de confiança na administração municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (primeiro) grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



5 DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, aberta e direta.

5.2. O envio dos projetos deverá ser feito até a data limite imposta no item 1.12.2, através do e-mail editaisfccc@gmail.com, digitalizado em arquivo .pdf.

5.3. O título do e-mail deve indicar a razão social do PROPONENTE e fazer referência ao Edital, nos moldes:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/ Nº 002/ FCFFC/ 2017

5.4. A documentação, juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, com o título no mesmo molde do e-mail, na sede da FCFFC até a data limite imposta no item 1.12.2, no endereço abaixo:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES
RUA TRAJANO, 168 – EDIFÍCIO BERENHAUSER - 2º ANDAR - CENTRO.
CEP 88.010-010 – FLORIANÓPOLIS (SC)

5.5. Relação de documentos e anexos do Decreto Municipal nº 17.361, de 2017, necessários para firmar termos de colaboração com a FCFFC:

S	N	DESCRIÇÃO DOCUMENTAÇÃO E ANEXOS
		ANEXO I - Decreto nº 17.361 - Ofício de solicitação do termo de colaboração ou termo de fomento para participar de chamamento público – Parte integrante deste edital.
		ANEXO II - Decreto nº 17.361 - Dados cadastrais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO III - Decreto nº 17.361 - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos Federais, Estaduais e Municipais - Parte integrante deste edital.
		ANEXO IV - Decreto nº 17.361 - Declaração que não emprega menor - Parte integrante deste edital.
		ANEXO V – A - Decreto nº 17.361 – Declaração da não incorrência de vedações - Parte integrante deste edital.
		ANEXO V – B - Decreto nº 17.361 - Declaração de atendimento à Lei 5.454 de 1998 - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VI - Decreto nº 17.361 - Plano de trabalho do termo de colaboração, termo de fomento no chamamento público - Parte integrante deste edital.
		ANEXO VII - Decreto nº 17.361 – Declaração de recebimento do recurso e aplicação - Parte integrante deste edital.
		Cópia da Lei Municipal de Florianópolis que reconhece a entidade como de Utilidade Pública.
		Cópia do cartão do CNPJ atualizado.
		Cópia do estatuto e do extrato de sua publicação em Diário Oficial da União, Estado ou Município.
		Cópia das alterações estatutárias, quando houver.
		Cópia da ata de posse da última diretoria, devidamente registrada no cartório competente.
		Comprovante de endereço da entidade - (Atualizado, Original ou Autenticado)
		Comprovante de endereço do representante legal - (Atualizado, Original ou Autenticado)
		Cópia autenticada do RG e Cadastro de Pessoa Física do Presidente da Organização.
		Certidão do Registro e Arquivamento dos Atos Constitutivos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas com validade anual.
		Prova de funcionamento Regular da Instituição, mediante atestado expedido por órgão Estadual ou Municipal de Desenvolvimento Social, de Saúde, Educação, Cultura ou de autoridade legalmente constituída.
		Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal.
		Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União Conjunta e Prova de Regularidade Relativa a Seguridade Social – INSS.
		Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
		Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
		Certidão de Débito Trabalhista.
		Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente na CEF com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da instituição.
		Declaração da LIESF certificando a capacidade técnica e operacional para realização do objeto e da participação do concurso classificatório de 2017, mostrando-se apta e filiada com a entidade responsável pelo desfile.
		Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
		Certidão Negativa de Convênio com a Fazenda Estadual
		Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
		Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

5.6. A documentação incompleta ou o não encaminhamento de uma das versões do projeto (impressa e digital) implica na desclassificação do projeto.

5.7. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.8. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à FCFFC e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

Rua Trajano, 168 – Edifício Berenhauser – 4º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-010
Fone: 48 3324-1415 www.pmf.sc.gov.br/franklincascaes/



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



- 5.9. A FCFFC se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados. Os Termos de Colaboração serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos previstos no Item 3.1.
- 5.10. Não serão validos projetos inscritos em duplicidade podendo ser apresentado somente 1 (um) projeto por entidade.
- 5.11. Cada tópico do projeto deverá ser preenchido de forma objetiva e sucinta. Será indeferido o projeto que não preencher os requisitos enumerados neste Edital ou não apresentar todos os itens discriminados.
- 5.12. Os Projetos apresentados sem os preenchimentos dos campos obrigatórios, serão automaticamente descartados e eliminados para esta seleção, resguardado o direito da Comissão de Seleção de solicitar aditamento sob tutela do princípio da supremacia do interesse público.
- 5.13. Na entrega da documentação será entregue um número de protocolo. Este número e a confirmação de recebimento do e-mail são imprescindíveis para prova de protocolo. Caso não receba a confirmação ou o número, o PROPONENTE deve entrar em contato pelo telefone (48) 3324-1415 e solicitar contato com a Comissão de Seleção da FCFFC.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados aqueles diretamente relacionados ao desfile das escolas de samba, como:
- a) Material de consumo;
 - b) Materiais para Alegorias e Adereços;
 - c) Materiais para confecção das Fantasias;
 - d) Materiais para confecção do Carro Alegórico;
 - e) Despesas com empresas de transporte;
 - f) Serviços de terceiros pessoa jurídica.

7 DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Destaca-se que os itens a seguir não serão financiados por este edital:

- a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;
- b) Despesas de rotina, tais como contas da luz, água, telefone, e similares (entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da entidade que tiver seu projeto aprovado);
- c) Despesas para pagamento de impostos, taxas;
- d) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;
- e) Despesas com aquisição ou aluguéis de imóveis;
- f) Despesas anteriores ou posteriores a vigência do termo;
- g) Despesas com obras e reformas (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ou reformulação em estruturas prediais.
- h-) Despesas relacionadas a premiação como: Troféus, Medalhas, Espécie e outros.

8 COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção – composta por 5 (cinco) membros e designada pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude juntamente com Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes - examinará os projetos conforme Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os PROJETOS serão avaliados de acordo com os Planos de Trabalho (Anexo VI – Decreto nº 17.361) apresentados pelos proponentes, com princípios da economicidade e transparência, segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa e Análise Técnica (Dias 28/11/2017)

Será realizada pela Comissão de Seleção e terá caráter eliminatório. Nessa etapa serão verificados a documentação enviada e o formato de apresentação do projeto.

9.2. No primeiro momento, a análise técnica será realizada pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos do item 8, em ficha própria, pelos seguintes critérios:

- a) Adequação do projeto às diretrizes impostas pelo Edital: Alinhamento aos objetivos. Expectativas reais e alcançáveis.
- b) Capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto proposto: Será analisado se a entidade proponente apresentou de forma detalhada informações que comprovem suas condições técnicas de executar as atividades propostas, no que tange, também, execuções anteriores de objetos iguais ou similares ao objeto pleiteado.
- c) Interesse da FCFFC no projeto: Avaliar a relevância do projeto e o legado do objeto proposto.
- d) Histórico de representação do Município pela entidade: Tempo de representação e de trabalho no Município. Resultados obtidos. Evolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



e) Divulgação do nome do Município: Publicidade devida. Retorno de mídia. Encaminhamento de releases.

9.2.1. Aos critérios acima especificados, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez). Para cada critério será calculada a média aritmética das notas dos avaliadores em relação a cada projeto analisado, sendo classificados somente aqueles que obtiverem média final superior a 5 (cinco) em todos os itens avaliados.

9.2.2. Os projetos classificados seguem no processo.

9.2.3. A seleção não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. A FCFFC se reserva o direito de decidir o valor a ser transferido a cada projeto. De modo que no segundo momento, serão analisados individualmente os orçamentos analíticos propostos, onde a Comissão poderá fazer ajustes conforme os critérios de nota, prioridade e razoabilidade.

9.2.4. Após, os projetos classificados serão ordenados por pontuação, do maior para o menor, no limite orçamentário disposto no item 3.1 deste edital.

9.3. Segunda Etapa: Divulgação dos Resultados Preliminares (30/11/2017)

9.3.1. A Comissão de Seleção, de posse da avaliação de todos os projetos, enviará, para deliberação do Secretário de Cultura, Esporte e Juventude juntamente com Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, relatório final emitido e assinado por todos os membros desta Comissão, com as planilhas de avaliação e valores destinados a cada projeto e demais documentos do processo, para que seja realizada a divulgação dos resultados preliminares.

9.3.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município.

9.3.3. O proponente que tiver seu projeto aprovado com valor parcial deverá encaminhar resposta ao e-mail de divulgação de resultados ajustando o orçamento analítico para o valor aprovado.

9.3.4. O prazo para ajuste e recursos se encerra no dia 04/12/2017.

9.3.5. Os recursos serão analisados pela Comissão de Projetos juntamente com o Secretário de Cultura, Esporte e Juventude e Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

9.4. Terceira Etapa: Homologação Final (até 05/12/2017).

Em posse dos relatórios da Comissão, bem como dos recursos e/ou ajustes encaminhados pelos proponentes, o Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, juntamente com Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, deliberarão sobre os resultados, homologando-os e encaminhando-os para publicação em Diário Oficial do Município.

10. FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE COLABORAÇÃO.

10.1. Após a terceira etapa, os PROPONENTES que tiverem seus projetos selecionados e publicados deverão se apresentar na sede da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes para alterações e confecção da versão final do plano de trabalho, agendando horário por telefone ou e-mail com o setor de convênios.

10.2. Após a revisão e assinatura da versão final do plano de trabalho, será assinado o Termo de Colaboração, encaminhando os extratos destes termos para publicação no Diário Oficial do Município.

10.3. O PROPONENTE comunicado da aprovação do projeto deve apresentar conta corrente específica, na agência da Caixa Econômica Federal da cidade de Florianópolis em nome da entidade com projeto aprovado.

10.4. A vigência da parceria será até o dia 31/03/2018, tendo início na data de sua assinatura do termo de colaboração para o desenvolvimento total do projeto. A não observação destes prazos, implicará na necessidade de devolução do recurso, por parte da CONVENIADA à CONVENIENTE.

11 DAS CONTRAPARTIDAS

As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis, devem ser, no mínimo, as seguintes:

11.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, na forma detalhada no Termo de Fomento, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes;

11.2. Citação verbal do patrocínio da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;

11.3. A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;

11.4. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes no local de realização do projeto.

11.5. O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente, obedecendo as normas do edital, do Termo de Colaboração, do Manual de Prestação de Contas, do decreto municipal nº 17.361/17 e INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14/2012.

12.1.1. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes;

12.1.2. A Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes solicitará a prestação de contas dos projetos conveniados, comprometendo-se o beneficiário a disponibilizar a qualquer momento todas as informações solicitadas.

13 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado, reestruturado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14 DA FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

14.1. Será designado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Juventude juntamente com Superintendente da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, no mínimo, um Gestor do Termo e uma Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de, durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento e avaliação, o qual preencherá um relatório de fiscalização.

14.2. O relatório a que se refere o item anterior, cujo modelo estará vinculado ao Termo de Colaboração, será encaminhado ao Secretário de Cultura, Esporte e Juventude, onde será analisado quanto ao cumprimento dos termos da minuta da parceria, deste Edital e das normas cabíveis vigentes.

14.3. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Colaboração ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções previstas, sem prejuízo das sanções legais.

14.4. A não verificação pelo fiscal da execução da contrapartida estabelecida pelo item 11 por mais de três visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Colaboração, lembrando que toda e qualquer alteração de horário na execução de tal contrapartida é de inteira responsabilidade da entidade.

Florianópolis (SC), 10 de Novembro de 2017

Marcio Luiz Alves
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXOS DECRETO MUNICIPAL - Nº 17.361, DE 2017

RELAÇÃO DE ANEXOS PARA PARTICIPAÇÃO DO EDITAL

- ANEXO 1: Ofício de Solicitação do Termo de Fomento para participar de chamamento público (modelo obrigatório)
- ANEXO 2: Dados Cadastrais
- ANEXO 3: Declaração que não deve prestação de contas
- ANEXO 4: Declaração que não emprega menor
- ANEXO 5 A: Declaração da não incorrência de vedações
- ANEXO 5 B: Declaração de atendimento à Lei 5.454 de 1988
- ANEXO 6: Plano de Trabalho do Termo de Fomento
- ANEXO 7: Declaração de recebimento do recurso e aplicação

RELAÇÃO DE ANEXOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ANEXO 8: Capa – utilizada para Termo de Fomento
- ANEXO 9: Ofício de encaminhamento da prestação de contas do Termo de Fomento
- ANEXO 10: Declaração do cumprimento dos objetivos previstos do Termo de Fomento
- ANEXO 11: Relatório de execução financeira do Termo de Fomento
- ANEXO 12: Termo de aceite do Termo de Fomento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO I, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Florianópolis, de de

(Nome do Administrador Público responsável pela Unidade Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)
Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente/ Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital n. XX.

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

Rua Trajano, 168 – Edifício Berenhauer – 4º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-010
Fone: 48 3324-1415 www.pmf.sc.gov.br/franklincascaes/



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO II, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DADOS CADASTRAIS

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Nome da Organização:

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:

Nome:

CPF:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome:

Cargo:

2.3 CONSELHO FISCAL:

Nome:

Cargo:

2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

Data da Fundação: ____/____/____

Sede: () Própria () Alugada () Cessão de uso

3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui veículo: () Sim () Não Quantidade:

Próprio () Alugado () Cedido ()

Possui bens imóveis: () Sim () Não

Descrição:

Forma de aquisição: Recursos próprios () Convênio() Doação ()

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Número da Conta:

5. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Nome:

Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

6. OUTROS PARTÍCIPES (REDE)

6.1 DA ORGANIZAÇÃO

CNPJ:

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Lei que declara de utilidade pública nº

6.2 DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (REDE):

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:

Eleito em:

Vencimento do mandato:

6.2.1 DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA (REDE):

Rua:

Bairro:

Cidade:

Complemento:

Estado:

CEP:

Telefone:

Celular:

Email:

Site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



6.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REDE):

Nome: Cargo:

6.4 CONSELHO FISCAL (REDE):

Nome: Cargo:

6.5 DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO (REDE):

Nome: Cargo:

Nº do registro no Conselho Profissional:

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO III, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A
QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

**DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO
CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Declaro, que a Entidade..... não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO IV, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

A, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO V – A, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade..... e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto.

Florianópolis, de de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO V - B, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 5.454 DE 1998

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO OU INEXIGIBILIDADE

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que a instituição _____ atende ao disposto no inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n. 5.454/1998.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Florianópolis, _____, de _____ de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar à procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO VI, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

1 – Dados Cadastrais:

Nome da Organização Social:

CNPJ:

Conta Corrente nº:

Agência nº:

Banco:

Endereço: (Rua, Av., Serv. etc..)

Número: CEP:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico:

Lei que declara de utilidade pública nº:

1.2. Identificação Do Responsável Pela Organização Social

Nome do Presidente:

Número do RG

Número do CPF:

1.3. Vigência de mandato da diretoria atual: de / / até / /

1.4. Áreas das atividades da organização social.

- () assistência sanitária;
- () amparo à maternidade;
- () proteção à saúde da criança;
- () assistência a qualquer espécie de doentes;
- () assistência à velhice e à invalidez;
- () amparo à infância e à juventude em estado de abandono moral, intelectual ou físico;
- () educação pré-primária, 1o grau e profissional;
- () educação e reeducação de adultos;
- () educação de excepcionais;
- () amparo aos trabalhadores;
- () cultivo das artes;
- () patrimônio histórico-cultural e arquitetônico;
- () intercâmbio cultural;
- () difusão cultural;
- () organização da juventude;
- () educação ambiental;
- () defesa do meio ambiente;
- () entidades esportivas.

1.5. O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204 2015

() Sim () Não Em adequação ()

1.6. Apresentação: (breve histórico da organização, quando iniciou, quantas diretorias, quais os projetos já desenvolvidos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



2. Descrição do Projeto:

Diagnóstico: (identificação e qualificação da demanda)

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder a questão: por que executar o projeto ressaltar os seguintes aspectos:

- Manifestação Cultural, que pretende desenvolver, manter ou solucionar;
- Impacto social do projeto e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- Área geográfica em que o projeto será desenvolvido (localização, bairro, distrito, rua etc...).

2.1. Projeto:

Título do Projeto:

2.1.2 Período de execução: Início:

Término:

2.1.3 Público Alvo: (Indicar o público alvo, em conformidade com o estabelecido em edital, se houver, especificando o público a ser atendido, conforme a natureza dos serviços, programas e projetos).

Exemplo: Crianças de até 6 anos e seus familiares; a comunidade do Ribeirão da Ilha; o Município de Florianópolis, mantendo a manifestação cultural; crianças de 14 a 18 anos do Maciço do Morro da Cruz; participação dos atletas nos Jogos Abertos de Santa Catarina).

Deverá ser especificado o número de pessoas atendidas. Deverá descrever, conforme o projeto, o número de pessoas capacitadas ou relacionadas com a ação.

2.1.4 Objetivo Geral: O que a Organização Social pretende alcançar ao final do Projeto. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos que a Organização Social pretende executar.

Exemplo: Festa do Divino realizada na comunidade do Ribeirão da Ilha nos dias 26 e 27 de Agosto de 2015, com a participação de aproximadamente 10 mil pessoas, e da igreja local. Desta forma permanecendo a manifestação cultural.

Exemplo: Participação das modalidades (Futsal, Handebol, Vôlei e Judô) nos Jogos Abertos de Santa Catarina e competições nacionais.

3. Plano de Aplicação Dos Recursos (Discriminar A Aplicação Dos Recursos).

ESPECIFICAÇÃO				VALORES: R\$ X.000,00
MATERIAL DE CONSUMO Ex:	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	R\$ X.000,00
Combustíveis	Litros	8,7 L	R\$ X00,00	
Higiene e Limpeza	Frascos	10	R\$ X00,00	
DESPESAS COM TRANSPORTE Ex:				R\$ X00,00
Aluguel de Veículo	Micro Ônibus	1	R\$ X00,00	
SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO Ex:				R\$ X.000,00
Tecido Fantasia – Ala das Baianas	Tecido de Algodão	10 Metros	R\$ X00,00	
Serralheiro	Diária / 8 horas	10 Diárias de 8 horas	R\$ X00,00	
Marcenaria	Diária / 8 horas	10 Diárias de 8 horas	R\$ X00,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



4. Declaração:

Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Florianópolis ___/___/2017

Assinatura do Presidente ou Procurador

5 – Análise do Plano de Trabalho

5.1 Em casos de Chamamento Público

Comissão de avaliação e monitoramento	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Portaria de nomeação:		
Florianópolis ___/___/___	_____	
		Assinatura e Matrícula

Administrador Público	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Florianópolis ___/___/___	_____	
		Assinatura e Matrícula

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO VII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA

Na qualidade de representante legal do(a)com sede na no Município de Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n., declaro para os devidos fins que receberemos a importância de R\$....., dividida em (parcelas) conforme edital n..... cujo objeto é

Me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de 70 (setenta dias) , em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. 17.361, de 2017, sob pena da aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis....., de..... de

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**

ANEXO VIII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

Rua Trajano, 168 – Edifício Berenhauer – 4º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-010
Fone: 48 3324-1415 www.pmf.sc.gov.br/franklincascaes/



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



CAPA
UTILIZADA PARA TERMO DE FOMENTO, TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Nome da Entidade:
Título do Projeto:
Número do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento:
Valor transferido:
Número da parcela:
Número de folhas que constam no processo:
Nome do Responsável:
Contato: Fone/e-mail.

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.

Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	Sim	Não
Ofício de encaminhamento ANEXO VIII		
Assinado pelo presidente da organização da sociedade civil e pelo responsável financeiro quando houver		
Prestação de contas organizada em folha A4		
As Folhas estão numeradas sequencialmente		
Plano de Trabalho ANEXO IX		
Declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados ANEXO X		
Relatório de execução financeira: ANEXO XI		
Balancete (Relação das despesas e receitas efetivamente realizadas)		
Assinado pelo seu Representante Legal e o Responsável Financeiro		
Original do extrato bancário da conta específica		
Original dos comprovantes das despesas emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada com os devidos termos de aceite ANEXO XII		
Comprovante do recolhimento do DAM, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.		
Relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público.		
Relatório de cumprimento dos objetivos.		
Fotografias do projeto, mídias eletrônicas, material visual promocional do evento.		

Data:	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor
--------------	---

Assinatura do Presidente ou Procurador

Capa e formulário em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO IX, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO,
TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.**

Florianópolis, de de

(Nome do Administrador Público responsável pela Unidade Gestora e Realizadora do Chamamento Público)

Exmo. Sr (a) Prefeito (a)
Ilmo. Sr (a) Secretário (a) \ Superintendente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência \ Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) encaminhar a prestação de contas da parcela (**colocar n. da parcela**) do Termo de Colaboração ou do Termo de Fomento (**colocar n.**) no valor de R\$, referente ao Projeto.....

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o **Decreto n. 17.361, de 2017.**

Assinatura do Presidente ou Procurador

**Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO X, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Órgão/Entidade Beneficiada:

CNPJ n.

Título do Projeto:

Início:

Término:

Objetivo do Projeto:

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no Decreto n. 17.361, de 2017, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Florianópolis, _____/_____/_____

Presidente da Entidade
ou Procurador

Responsável Financeiro

Declaração em papel timbrado da instituição solicitante

Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar a procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO XI, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
(TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO) CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.					
MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº TERMO
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			FONE:		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			VALOR:		
DOCUMENTOS					
Nº TRANSFERÊNCIA*	Nº NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO DA NF	RECEBIMENTOS R\$	PAGAMENTOS R\$	
SALDO					
SALDO A DEVOLVER					
Florianópolis, de de 20 ____					
_____ Presidente da Entidade ou Procurador			_____ Responsável Financeiro		
Lei Federal n 13.019/2014 alterada pela Lei Federal n 13.204/2015 Artigo 45, I e II Instrução Normativa N. TC-14/2012					

**Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar à procuração.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES



ANEXO XII, parte integrante do Decreto n. 17.361, de 2017 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

TERMO DE ACEITE DO TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA.

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram entregues.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do Presidente ou Diretor da Entidade



**TERMO DE COLABORAÇÃO FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN
CASCAES E XXXXX
Nº XXX/2017**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES**, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019, DE 2014 E 13.204, DE 2015 E DO DECRETO FEDERAL Nº 8726, DE 2016; DECRETO Nº 17.361, DE 15 DE MARÇO DE 2017, QUE REGULAMENTAM AS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DO OUTRO LADO **ASSOCIAÇÃO XXXXX**, VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA AJUDAR NO PAGAMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PROJETO: **PROJETO XXXXXX**, CONTEMPLADO PELO **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/ Nº 002/ FCFFC/ 2017**.

No mês de **xxxx** do ano de 2017, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES**, doravante denominada simplesmente **FCFFC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 80.152.051/0001-78, situada na Rua Trajano, nº 168, 4º andar, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Superintendente senhora **ROSELI MARIA DA SILVA PEREIRA, CPF nº 713.111.499-53, RG nº 1.467.858**, pelo seu Diretor de Administração e Projetos Senhor **PAULO RUTIGLIANI BERRI, CPF nº 679.425.809-97, RG nº 1.574.461** e por sua Diretora de Artes e Patrimônio Senhora **MARIA ELIZA KAULING, CPF nº 482.183.249-68, RG nº 1.321.203** de outro lado a **ASSOCIAÇÃO XXXX**, doravante denominada simplesmente de **XXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos com sede na Rua **XXXXXXXXX**, representada por seu presidente **XXXXXXXXXX**, Brasileiro, Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXX**, com fundamento leis federais nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, lei federal 8.666/93, lei municipal 5454/98 e do decreto federal nº 8726, de 2016; decreto nº 17.361, de 15 de março de 2017.

CONSIDERANDO o interesse comum no que pretendem difundir a cultura e promover a integração de pessoas e comunidades, priorizando o Patrimônio Imaterial consistentes da riqueza em referências culturais do Município de Florianópolis. Apoiar o Carnaval como uma das mais conhecidas manifestações culturais do mundo de importância cultural e histórica para o município de Florianópolis.

CONSIDERANDO, por fim, haver afinidade de motivação entre a **FCFFC** e ora colaborado, nos benefícios almejados pelas respectivas finalidades.

CONSIDERANDO, a classificação do projeto de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS/ Nº 002/ FCFFC/ 2017**, selecionado pela Comissão de Seleção, definida conforme publicação no Diário Oficial do Município de Florianópolis, certificando o cumprimento com a documentação e demais instruções estabelecidas neste EDITAL.

Resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Colaboração, tem por objetivo o auxílio financeiro da **FCFFC** à **XXXX**, para ajudar no custeio dos gastos decorrentes do projeto: **XXXXXXXXX**, relativo ao edital nº 002/FCFFC/2017 - **PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE OFICIAL DAS ESCOLAS DE SAMBA DE FLORIANÓPOLIS DO CARNAVAL 2018 NA PASSARELA DO SAMBA NEGÓ QUIRIDO**, importantes para difundir a cultura e promover a integração de pessoas e comunidades, priorizando o Patrimônio Imaterial consistentes da riqueza em referências culturais do Município de Florianópolis.

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes
Rua Trajano, nº 168 – 4º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-010 - Fone: 48 3324-1415
www.pmf.sc.gov.br/franklincascaes/ e-mail: gabineteffc@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECUSOS

Os recursos necessários para a execução do objeto deste termo de colaboração, correspondentes ao valor de R\$ XX.000,00 (XX reais), que serão repassados em 3 (três) parcelas fixas de R\$ XX.000,00 (XX reais) a serem pagas nos meses de Dezembro/2017, Janeiro/2018 e Fevereiro/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO DE PAGAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo de colaboração correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **FCFFC** no projeto/atividade **XXXXX** apoio a entidades e manifestações culturais, elemento de despesa **XXXXX**, recurso **XX**, cujo pagamento do valor constante na cláusula anterior será realizado pela **FCFFC**, através de depósito bancário diretamente na conta corrente do Banco da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº **XXXXX**, agência **XXXXX**, da **XXXXXXX**, desde que a mesma esteja em dia com os cumprimentos de suas obrigações, ficando sob sua responsabilidade a constituição de comissão para gerir e prestar contas das aplicações, somente sendo permitido as transferências de recursos para os pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho aprovado pela comissão de seleção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA **XXXXX**

A **XXXXX** Compromete-se:

- a) Utilizar os recursos provenientes deste Termo de Colaboração somente para utilizar as verbas nos meios necessários para a realização do objeto aqui compactuado.
- b) Apresentar prestação de contas discriminada com os devidos comprovantes de despesas em até 70 (setenta) dias contatos do recebimento dos recursos, de acordo com a finalidade da despesa e conforme parcelas previstas na CLÁUSULA SEGUNDA, contendo os seguintes documentos:
 - b.1) Ofício de encaminhamento da prestação de contas, assinado pelo Presidente da **XXXXX** e pelo seu responsável financeiro;
 - b.2) Plano de Trabalho e aplicação dos recursos recebidos;
 - b.3) Demonstrativo Financeiro de aplicação de recursos;
 - b.4) Original dos extratos bancários de conta específica mantida pela **XXXXX**, demonstrando a entrada e saída dos recursos recebidos;
 - b.5) Relação dos pagamentos com as respectivas transferências e demais comprovantes de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-14/2012 - TCE/SC**.
 - b.6) Original dos comprovantes da despesa emitidos em nome da **XXXXX** com o devido termo de aceite;
 - b.7) Relatório firmado pelo presidente da **XXXXX**, acerca do cumprimento das metas atingidas e dos objetivos propostos, quando da aplicação dos recursos repassados.
 - b.8) Comprovante de devolução do saldo de recursos por ventura existentes, à conta indicada pela **FCFFC**.
 - b.9) Comprovante de recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da compra da Nota Fiscal Avulsa.
- c) Pela responsabilidade total de todas as obrigações securitárias, indenizatórias em todos os gêneros, encargos sociais e todas as demais taxas relativas às suas atividades que envolverão o repasse dos recursos tais como: pagamentos de tributos de qualquer espécie, pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, vínculo empregatício de qualquer natureza, danos, indenizações e de todos os demais reflexos oriundos das atividades da **XXXXX**. A responsabilidade da **FCFFC** é somente no repasse do valor na forma aqui convenionada à título de Termo de Colaboração para auxílio nas despesas decorrentes da prática do objetivo fomentado pela **XXXXX**.



d) Fornecer toda a documentação legal e verdadeira necessária à elaboração deste convênio, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal de Florianópolis 17.361/2017 e seus anexos, além dos demais constantes na relação fornecida, sendo que os mesmos devem ser entregues na CFFFC, que encaminhará a Procuradoria do Município para aprovação dos termos desta colaboração.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

As contrapartidas oferecidas ao Município de Florianópolis, devem ser, no mínimo, as seguintes:

- a) Impressão da logomarca da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento. Todo material em que sua logomarca seja exibida deverá ser previamente aprovado, em termo escrito a ser juntado à prestação de contas final, pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes;
- b) Citação verbal do patrocínio da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, os quais deverão também estar disponíveis para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela Fundação;
- c) A Prefeitura de Florianópolis e a Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus;
- d) Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura de Florianópolis e da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes no local de realização do projeto.
- e) O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos pela Prefeitura de Florianópolis, quando solicitado pela Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de colaboração vigorará a partir da assinatura deste instrumento, até 31 de Março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de qualquer alteração ou cancelamento das atividades, impossibilitando o uso da verba na forma compactuada o valor já repassado deverá ser devolvido para **FCFFC**, acrescidos de juros legais e tudo corrigido monetariamente, no prazo de 15 dias após a data da comprovação da impossibilidade da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido, de pleno direito, o presente contrato:

- a) Ao término da Vigência;
- b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, que torne impraticável o objeto citado na Cláusula Primeira;
- c) Encerramento dos repasses de recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
- d) Caso não seja estipulado de comum acordo o valor dos recursos previstos no parágrafo único da cláusula segunda;
- e) Por comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **XXXXXX**, neste ato confirma ter reconhecimento que a fonte de recursos da **FCFFC** para pagamento do presente termo de colaboração são os repasses oriundos da **Prefeitura Municipal de Florianópolis**, assim, em caso de cancelamento destes repasses, o presente termo de colaboração e **automaticamente rescindido**.

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes
Rua Trajano, nº 168 – 4º andar - Centro - Florianópolis - CEP 88.010-010 - Fone: 48 3324-1415
www.pmf.sc.gov.br/franklincascaes/ e-mail: gabineteffc@gmail.com



CLÁUSULA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância de qualquer uma das Cláusulas deste instrumento não significa renúncia da mesma.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou descumprimento do presente instrumento, primeiramente deverá ser sanado por exaustiva negociação entre as partes e os interessados na busca de um acordo. Por último, caso não se chegue a um consenso, fica eleito o Foro da Capital de Santa Catarina.

E por estarem assim, justo e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Florianópolis, 06 de Dezembro de 2017.

MARCIO LUIZ ALVES
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ROSELI MARIA DA SILVA PEREIRA
SUPERINTENDENTE DA FCFFC

PAULO RUTIGLIANI BERRI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PROJETOS DA FCFFC

MARIA ELISA KAULING
DIRETORA DE ARTES E PATRIMÔNIO DA FCFFC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX